

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Termo de Referência 313/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
313/2025	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA	27/11/2025 08:46 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		67230.002068/2025-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67230.002068/2025-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sob demanda com fornecimento de peças em máquinas e equipamentos de cozinha industrial para atender a Seção de Subsistência do GAP-RF que atua na produção e distribuição de alimentação ao efetivo da Aeronáutica sediados em Recife-PE, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de cozinha industrial, uma vez que sua execução é indispensável de forma ininterrupta para garantir o pleno funcionamento das atividades de preparo e distribuição de alimentos. A continuidade da prestação é essencial para assegurar a conservação dos equipamentos, prevenir falhas, corrigir defeitos e evitar a interrupção dos serviços de alimentação, que são atividades permanentes e estratégicas no âmbito desta instituição.

1.3.1. Além disso, conforme o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza continuada são aqueles que, mesmo podendo ser executados de forma intermitente, demandam manutenção das condições operacionais ao longo do tempo, o que se aplica ao objeto contratado.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A indicação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, como peças inservíveis, componentes danificados e embalagens, preferencialmente por meio de empresa licenciada, com apresentação de documentação comprobatória da destinação final dos materiais;

4.1.2. Deverá ser observado o princípio da precaução no uso de produtos químicos, priorizando a utilização de substâncias menos agressivas ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatória a apresentação das Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável;

4.1.3. Sempre que possível, deverá ser promovido o reaproveitamento de peças e a reutilização de componentes que apresentem condições técnicas para manutenção ou recondicionamento, reduzindo o volume de resíduos gerados;

4.1.4. No caso de descarte de componentes eletroeletrônicos, deverá ser observada a responsabilidade compartilhada prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com preferência pela destinação via sistemas de logística reversa;

4.1.5. A contratada deverá adotar procedimentos que reduzam o consumo de energia e minimizem emissões sonoras durante a realização dos serviços, especialmente em ambientes sensíveis ao ruído;

4.1.6. As ações sustentáveis deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, com a possibilidade de exigência de relatórios ou evidências que comprovem a adoção das práticas descritas neste item; e

4.1.7. As obrigações aqui descritas serão incorporadas ao contrato e seu descumprimento poderá ensejar sanções administrativas, conforme previsto na legislação aplicável.

4.2. Será exigido para requisito da contratação devido ao alto valor agregado dos equipamentos, **a intervenção técnica especializada e mão de obra autorizada pela respectiva fabricante**, tanto para efeito de manutenção durante o período de garantia, quanto para manutenção de base. Dentre esses, incluem-se:

- **Fornos e Ivários da marca RATIONAL**, que deverão ser atendidos exclusivamente por assistência técnica autorizada pela própria fabricante, sob pena de perda de garantia e comprometimento das especificações técnicas originais;
- **Lava louças da marca WINTERHALTER**, igualmente cobertos por garantia de fábrica, que também exigem manutenção executada por mão de obra técnica autorizada pela WINTERHALTER, conforme exigência do fabricante.

4.3. Além dos equipamentos de cozinha industrial, a contratação também abrangerá serviços de manutenção e aferição de balanças utilizadas nos ambientes de recebimento, preparo e distribuição de alimentos, com vistas a garantir a precisão nas medições, o cumprimento das normas metrológicas vigentes e a segurança nas operações.

4.3.1. Para esse item (balanças), **será exigido que a empresa seja devidamente registrada no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e autorizada pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I**, garantindo que os procedimentos sigam os parâmetros técnicos exigidos para balanças de uso comercial e institucional.

4.3.2. A cada aferição, deverá ser emitido certificado de calibração, contendo informações detalhadas sobre os resultados dos testes e os limites de erro admissíveis. Também é obrigatória a colocação do lacre de segurança com o selo do INMETRO, devidamente fixado no equipamento, atestando a conformidade da aferição com os critérios legais.

4.3.3. A empresa contratada deverá ainda realizar, quando necessário, os serviços de manutenção corretiva das balanças, incluindo ajustes, substituição de peças e calibração subsequente, sempre observando a necessidade de manter o equipamento dentro dos parâmetros legais e operacionais.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.5. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...]; e~~

~~4.3.3. [...].~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.6. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8.1. Considerando que o objeto trata da contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de cozinha industrial, a ser executado sob demanda, inclusive para as ações preventivas, entende-se que não se justifica a exigência de garantia contratual.

4.8.2. No presente caso, os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços, o que reduz substancialmente o risco financeiro à Administração. Ademais, trata-se de contratação com escopo técnico bem definido e de natureza padronizada, cujas eventuais falhas na execução podem ser corrigidas ou substituídas dentro dos próprios mecanismos de gestão contratual.

4.8.3. Além disso, a imposição de garantia pode representar um fator restritivo à competitividade, especialmente em um cenário de escassez de crédito e dificuldade de acesso a instrumentos financeiros por parte de empresas de pequeno e médio porte, que compõem grande parte do mercado prestador desse tipo de serviço.

4.8.4. Dessa forma, visando garantir maior competitividade, economicidade e isonomia no certame, optou-se por não exigir a prestação de garantia para a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

~~4.14. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.15. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto deverá ocorrer sob demanda, conforme necessidade da Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela fiscalização.

5.1.2. As manutenções deverão ser realizadas nas dependências da unidade, salvo quando tecnicamente inviável, hipótese em que a contratada deverá retirar o equipamento mediante autorização formal, responsabilizando-se pelo transporte, segurança, integridade e devolução dentro do prazo estabelecido.

5.1.3. A manutenção preventiva deverá seguir cronograma técnico sugerido pelo fabricante ou elaborado pela contratada e aprovado pela Administração, devendo conter, no mínimo:

- Check list das verificações;
- Relatório técnico por equipamento;
- Registro de peças trocadas ou ajustadas;
- Aferições, calibrações e testes realizados (quando aplicável);
- Indicação de possíveis riscos ou necessidade de manutenção futura.

5.1.4. A manutenção corretiva será acionada por ordem de serviço da Administração, devendo a contratada:

- Apresentar laudo técnico com diagnóstico do problema;
- Informar, previamente, o orçamento de peças e serviços necessários, para autorização;
- Executar os serviços em prazo previamente definido pela Administração, conforme a criticidade do equipamento.

5.1.5. Toda peça substituída deverá ser, preferencialmente, nova e original do fabricante ou equivalente com desempenho técnico compatível. No entanto, poderá ser autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica da contratada, a utilização de peças remanufaturadas, reconcondicionadas ou reaproveitadas, desde que:

- Estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- Possuam vida útil estimada compatível com a operação do equipamento;
- Sejam fornecidas com garantia técnica da contratada;
- Tenham origem comprovada, por meio de documentação e identificação do processo de remanufatura ou reaproveitamento.

5.1.5.1. Essa medida visa conciliar os requisitos de desempenho e segurança com a redução da geração de resíduos sólidos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.1.6. A contratada deverá apresentar, ao final de cada intervenção, relatório técnico circunstanciado, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo:

- Descrição dos serviços realizados;
- Lista das peças substituídas;
- Equipamentos atendidos (com número de patrimônio, se aplicável);
- Data e horário da execução;
- Responsável técnico.

5.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais com capacitação técnica compatível com o objeto.

5.1.8. A contratada deverá fornecer uniformes, EPIs, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus para a Administração.

5.1.9. Os serviços deverão ser realizados com observância às normas de segurança do trabalho, boas práticas sanitárias e ambientais, bem como às normas da Vigilância Sanitária (ANVISA) aplicáveis a ambientes de manipulação e preparo de alimentos.

5.1.10. A Administração reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e aprovar tecnicamente todas as etapas dos serviços, podendo solicitar correções ou substituições sempre que verificar inadequações.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n Jordão Baixo, Recife-PE, CEP: 51.250-000 (CINDACTA III) e/ou Av. Senador Sérgio Guerra, nº 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-003 (HARF) e/ou Av. Armindo Moura, 500 - Boa Viagem, Recife-PE - CEP: 51130-180 (II COMAR);

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 14h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Considerando que o objeto contratual será executado sob demanda, sem previsão de pagamentos mensais fixos, a prestação dos serviços obedecerá à seguinte rotina operacional:

5.3.1.1. Solicitação do serviço

- A unidade contratante identificará a necessidade de manutenção preventiva (de acordo com o cronograma sugerido) ou corretiva (em caso de falha ou parada de equipamento).
- Será enviado uma solicitação de vistoria, via e-mail, pela fiscalização, contendo a descrição do equipamento, o problema apresentado e a localização.

5.3.1.2. Vistoria Técnica

- A contratada realizará vistoria técnica sem ônus à Administração, no prazo máximo de 48h úteis após o chamado.
- A contratada deverá apresentar: diagnóstico técnico, relatório preliminar da situação encontrada e orçamento do serviço de manutenção preventiva ou corretiva

5.3.1.3. Autorização para Execução

- A Administração, por meio da fiscalização, analisará e aprovará o orçamento apresentado, total ou parcialmente, podendo: Autorizar a execução do serviço nos termos propostos; Solicitar ajustes ou substituições; ou até recusar a execução, caso não haja conveniência administrativa.

5.3.1.4. Execução do Serviço

- Após autorização formal, a contratada realizará o serviço no prazo acordado, de acordo com as especificações técnicas e padrões de segurança.
- Quando necessário, a contratada poderá remover o equipamento para manutenção externa, devendo garantir a rastreabilidade e devolução no prazo pactuado.

5.3.1.5. Entrega e Aceite

- Concluído o serviço, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo com a descrição do serviço executado, peças substituídas e testes executados.
- A fiscalização da Administração fará a verificação da execução e testes práticos, emitindo o Termo de Aceite ou apontando necessidade de ajustes ou correções.

5.3.1.6. Faturamento e Pagamento

- Somente após a emissão do Termo de Aceite, a contratada poderá emitir nota fiscal correspondente à Ordem de Serviço executada.

- O pagamento será realizado de forma individualizada, por demanda atendida, conforme o valor unitário registrado em contrato, dentro do prazo previsto na legislação vigente, após atesto da nota fiscal.

Não haverá qualquer pagamento mensal fixo ou programação financeira automática. O contratado será remunerado exclusivamente após a execução dos serviços sob demanda e aceite pela Administração, respeitando-se o princípio da eficiência e o interesse público.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Natureza sob demanda:

A contratação será realizada em regime sob demanda, não havendo garantia de quantidade mínima de serviços a serem executados. A contratada será acionada mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade identificada pela Administração.

5.5.2. Ausência de pagamentos mensais fixos:

Não haverá pagamentos programados ou parcelas mensais. O pagamento será realizado apenas após a efetiva prestação dos serviços, atestada pela fiscalização, com base nos valores unitários contratados.

5.5.3. Perfil dos equipamentos atendidos:

A relação dos equipamentos que poderão demandar manutenção segue anexa a este do Termo de Referência, incluindo a descrição detalhada dos eventuais serviços.

Essa lista tem caráter indicativo e não vinculativo, podendo haver inclusão, substituição ou desativação de equipamentos ao longo da vigência contratual.

5.5.4. Manutenção preventiva:

Deverá ser executada conforme cronograma elaborado pela contratada e aprovado pela Administração, com frequência média semestral ou anual, a depender do tipo e intensidade de uso do equipamento.

5.5.5. Manutenção corretiva:

A contratada deverá atender chamados com prazos definidos contratualmente, que podem variar de acordo com a urgência e criticidade do equipamento. O atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 horas úteis após o chamado.

5.5.6. Prestação de serviços em ambiente operacional:

Maior parte das intervenções ocorrerá em ambientes em uso contínuo, como cozinhas, refeitórios e áreas de preparo de alimentos, exigindo da contratada agilidade na execução, descrição operacional e rigor com normas de segurança, higiene e vigilância sanitária.

5.5.7. Obrigações da contratada:

A contratada será responsável por mão de obra qualificada, fornecimento de peças e ferramentas necessárias para execução do serviço e emissão de relatórios técnicos e garantia do serviço prestado e peças substituídas.

5.5.8. Comprovação da execução:

Cada serviço deverá ser documentado por meio de relatório técnico circunstanciado, assinado por profissional habilitado, além de laudo de diagnóstico e nota fiscal individualizada.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto em que executa o serviço de manutenção preventiva e corretiva.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

~~6.16.3. ...;~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.21.1. [...]~~

~~6.22. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.23. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.23.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.23.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.23.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.23.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.23.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.23.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.23.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.23.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.23.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.23.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.23.1.3.. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.23.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.23.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.23.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.23.1.3.4. . comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.23.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.23.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

OU

~~6.23.1.3.7 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].~~

~~6.23.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.23.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.23.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.23.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.23.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.24. . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados:~~

~~6.25. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

- ~~6.26. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~
- ~~6.27. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~
- ~~6.28. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~
- ~~6.29. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~
- ~~6.30. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~
- ~~6.31. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~
- ~~6.32. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~
- ~~6.33. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.~~
- ~~6.34. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.6.47.A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~
- ~~6.35. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~
- ~~6.36. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~
- ~~6.37. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~
- ~~6.38. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~
- ~~6.39. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~
- ~~6.40. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.41. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.42. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.43. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.44. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.45. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.45.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.45.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~

~~6.46. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.46.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.46.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.47. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

~~6.48. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.49. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.50. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.51. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.52. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.53. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.53.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.53.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.54. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

~~6.55. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

Gestor do Contrato

6.56. Cabe ao gestor do contrato:

6.56.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.56.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.56.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.56.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.56.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.56.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.56.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

~~6.56.8 receber e dar encaminhamento imediato:~~

~~6.56.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;~~

~~6.56.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.~~

6.57. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. não produzir os resultados acordados;

7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e

7.4.3. deixar de usar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade ou qualidade inferior a demanda.

Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento quando o fiscal do contrato confirmar que o objeto

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante = ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.40.1 R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2. (...) [A12].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento);~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

~~7.47. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024:~~

~~7.47.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.47.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

Repactuação

~~7.48. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.49. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:~~

~~7.49.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.49.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.50. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.50.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.51. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.52. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.53. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.54. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.55. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato:~~

~~7.55.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos:~~

~~7.55.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja [A19] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação:~~

~~7.55.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração:~~

~~7.55.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte:~~

~~7.55.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores:~~

~~7.55.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação):~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:~~

~~$R = V(1 - I^0) / I^0$, onde:~~

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~t = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:~~

~~7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo:~~

- ~~7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~
- ~~7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~
- ~~7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~
- ~~7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~
- ~~7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~
- ~~7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~
- ~~7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~
- ~~7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~
- ~~7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~
- ~~7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~
- ~~7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~
- ~~7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~
- ~~7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~
- ~~7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~
- ~~7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~
- ~~7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.~~

OU

Reajuste

7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da proposta final para o pregão eletrônico.

7.76. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.77. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.78. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.79. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.80. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.81. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.82. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.83. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.83.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.83.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.83.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.83.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.84. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta-Depósito Vinculada~~

~~7.85. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.86. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação somente para os itens que o licitante for selecionado como vencedor.
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~9.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33.2. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

~~9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

9.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.36.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.37. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

~~9.40. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.40.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.40.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.40.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.41. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX:~~

9.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.49.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.49.6.1. ata de fundação;

9.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.49.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 1.824.521,44 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 168884;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

v) . Plano interno: SF062317200.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, _____ de _____ de 2025.

ADRIANO COUTO SILVA 1º Ten Int
Presidente da Comissão de Planejamento

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- ~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~
- ~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~
- ~~1.3. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~
- ~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;~~
- ~~1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- ~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]~~
- OU**
- ~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;~~

~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]~~

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A9]~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;~~

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;~~

~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS = CRF; e~~

~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas = CNDT; [A13]~~

~~4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;~~

~~4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;~~

~~4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;~~

~~4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;~~

~~4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~

~~4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~

~~4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]~~

~~4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~

~~4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

~~4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

~~4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~

~~4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));~~

~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A15].~~

~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra:~~

~~4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante:~~

~~4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá:~~

~~4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço:~~

~~4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional:~~

~~4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto:~~

~~4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante:~~

~~4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função:~~

~~4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante:~~

~~4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação:~~

~~4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]~~

~~4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável:~~

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto:~~

~~4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:~~

~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente:~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;~~

~~4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;~~

~~4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;~~

~~4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;~~

~~4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;~~

~~4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;~~

~~4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

- ~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~
- ~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~
- ~~4.1.52.. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~
- ~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~
- ~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~
- ~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~
- ~~4.1.56..Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~
- ~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~
- ~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~
- ~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

~~5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]~~

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]~~

~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]~~

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes:~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem:~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A24]~~

~~6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]~~

OU

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes:~~

~~6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:~~

~~6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei:~~

~~6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto:~~

~~6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva:~~

~~6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.10.3. Indenizações e multas:~~

~~6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório:~~

~~6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:~~

7. DOS CASOS OMISSOS

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]~~

8. ALTERAÇÕES

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

9. FORO

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

~~Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

~~Local-UF, de de 20....~~

~~(Nome e Cargo do Representante Legal)~~

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 08:46:19.

GUSTAVO TABOSA NEVES

Membro da comissão de contratação

ADRIANO COUTO SILVA

Membro da comissão de contratação

GRUPO		ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO ACEITAVEL	TOTAL
GRUPO 1		1	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL), CONTEMPLANDO DUA VISITAS ANUAIS, SENDO QUE UMA DELAS COM SUBSTITUIÇÃO PROGRAMADAS DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL INDICADAS PELA FABRICANTE, CONSTANTE DE: KIT DE ELETRÓDOS DE IGNIÇÃO (COD 87.01.346), MANGUEIRA DE VAPOR Ø50X50MM C-LINE (COD 212.1006), MANGUEIRA DE DRENO GERADOR DE VAPOR (COD 44.01.229), PUMP CONNECTION SPOUT C/PCP/SCC (COD 2118.1009), JUNTA PARA TROCADOR DE CALOR BAIXO, IGNITIONELECTRODE PARA AR QUENTE (COD 74.00.034), ELECTRODO DE QUEIMTA PARA AR QUENTE (COD 74.00.03), MOTOR SHAFT JUNTA D15 SUBSTITUÍD (COD 22.00.085), DOOR GASKET SCC, CM 201 (COD 20.00.398), JUNTA FRAME W. GLASS A. JUNTAS (COD 40.00.091), FECHAMENTO DA PORTA 201/202 (COD 24.03.195), PRENDEDOR DA PORTA SCC WE (COD 24.01.351), FILTRO DA ENTRADA DE AR (COD 40.02.684P), VENTING VALVE PARA GERADOR DE VAPOR (COD 8354.1304), MANGUEIRA DE PRESSÃO D10MM CLASSIC (COD 2067.0050), MANGUEIRA CARE 1 SCC LINE, SCC 201 (COD 56.00.541), MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA CLEANING (COD 56.00.175), JUNTA DA ESTRUTURA DE BASE LMI LM2 (COD 12.02.654P), FILTRO DA ENTRADA DE AR LMI LM2 (COD 40.05.424P), JUNTA DA PLACA DE VIDRO/TROLLEY LMI (COD 24.05.615P) E FILTRO DA ENTRADA DE AR LMI LM2 (COD 40.05.654P)	20265	UN	12	R\$ 7.560,00	R\$ 90.720,00
		2	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO OPERATOR PCB TPT1 (COD 42.00.112P)	20265	UN	12	R\$ 6.770,00	R\$ 81.240,00
		3	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MMI PCB SCC WE (COD 42.00.081)	20265	UN	12	R\$ 3.583,00	R\$ 42.996,00
		4	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR PARA GERADOR DE PULSO SCC (COD 16.02.062)	20265	UN	12	R\$ 1.052,00	R\$ 12.624,00
		5	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO COOLING FAN COM NTC SCC WE,CM P 201 (COD 40.03.948)	20265	UN	12	R\$ 1.927,00	R\$ 23.124,00
		6	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO SCC WE (COD 40.03.425)	20265	UN	12	R\$ 2.028,00	R\$ 24.336,00
		7	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR PARA VENTILADOR (COD 40.03.772)	20265	UN	12	R\$ 1.974,00	R\$ 23.688,00
		8	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE DE HUMIDADE CPL SCC WE (COD 22.00.725)	20265	UN	12	R\$ 1.753,00	R\$ 21.036,00
		9	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO GERADOR DE VAPOR ISOLADO *SERVICE* (COD 87.01.099)	20265	UN	12	R\$ 12.414,00	R\$ 148.968,00
		10	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE ESVAZIAMENTO SCC, CM, SCC (COD 87.01.954S)	20265	UN	12	R\$ 2.059,00	R\$ 24.708,00
		11	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR TURBINA MONOFÁSICO (COD 40.03.378P)	20265	UN	12	R\$ 8.958,00	R\$ 107.496,00
		12	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MANGUEIRA DE DRENO GERADOR DE VAPO (COD 44.01.229)	20265	UN	12	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
		13	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BOMBA DE RECIRCULAÇÃO LED (COD 40.02.100)	20265	UN	12	R\$ 1.838,00	R\$ 22.056,00
		14	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PUNHO OU MACANETA DA PORTA RATIONAL (COD 24.04.065)	20265	UN	12	R\$ 1.352,00	R\$ 16.224,00
		15	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VEDAÇÃO EM PEÇA ÚNICA PARA TROL (COD 87.01.544)	20265	UN	12	R\$ 1.727,00	R\$ 20.724,00
		16	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BAR LED, ESQUERDA / DIREITA SCC (COD 87.01.369)	20265	UN	12	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
		17	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA OTICA LED (COD 87.01.771S)	20265	UN	12	R\$ 1.829,00	R\$ 21.948,00
		18	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BAR LED, ESQUERDA / DIREITA SCC 201 (COD 87.01.373)	20265	UN	12	R\$ 9.915,00	R\$ 118.980,00
		19	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DUPLO INTERNO (COD 24.05.227S)	20265	UN	12	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00
		20	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO LÍNHOS D8MM (COD 2022.0101)	20265	UN	12	R\$ 3.764,00	R\$ 45.168,00
		21	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA DUCHA DE MÃO COM ROLÓ GUIA SCC (COD 50.00.176)	20265	UN	12	R\$ 879,00	R\$ 10.548,00
		22	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA TRIPLE VÁLVULA SOLENOIDE SCC 200 (COD 50.01.050)	20265	UN	12	R\$ 1.507,00	R\$ 18.084,00
		23	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO WATER VOLUME SENSOR SCC WE 61-202 (COD 50.01.640)	20265	UN	12	R\$ 3.829,00	R\$ 45.948,00
		24	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE BOLA DRENO (COD 56.00.618)	20265	UN	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
		25	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SINGLE SOLENOID VALVE Y2 SCC (COD 50.01.146)	20265	UN	12	R\$ 3.188,00	R\$ 38.256,00
		26	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BOMBA DE RECIRCULAÇÃO L (UP) 80C (COD 87.01.953)	20265	UN	12	R\$ 1.830,00	R\$ 21.960,00
		27	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BOMBA PARA CARECONTROL DPS 3 (COD 87.00.353)	20265	UN	12	R\$ 2.738,00	R\$ 32.856,00
		28	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO GAS SEP (COD 87.01.543)	20265	UN	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
		29	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE GÁS SEP *VAPOR* SCC WE (COD 87.01.148)	20265	UN	12	R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
		30	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO PARA BURNER NRG118 SCC WE (COD 70.00.560P)	20265	UN	12	R\$ 3.210,00	R\$ 38.520,00
		31	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA PARA CONTROLE DA IGNIÇÃO (COD 70.01.530S)	20265	UN	12	R\$ 13.095,00	R\$ 157.140,00
		32	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROL PCB SCC WE 60-202 (COD 42.00.260P)	20265	UN	12	R\$ 564,00	R\$ 6.768,00
		33	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR PARA GERADOR DE PULSO (COD 16.03.756P)	20265	UN	12	R\$ 534,00	R\$ 6.408,00
		34	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (COD 40.06.808P)	20265	UN	12	R\$ 1.827,05	R\$ 21.924,60
		35	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DUPLO INTERNO (COD 24.04.897S)	20265	UN	12	R\$ 5.008,34	R\$ 60.100,08
		36	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (TERMOPAR) (COD 40.06.811P)	20265	UN	12	R\$ 1.781,00	R\$ 21.372,00
		37	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DUPLO INTERNO DA PORTA (COD 24.04.905S)	20265	UN	12	R\$ 7.895,49	R\$ 94.745,88
		38	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE AQUECIMENTO COM GAXETA (COD 87.01.695S)	20265	UN	12	R\$ 5.730,99	R\$ 68.771,88
GRUPO 2		39	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS/PEÇAS PROGRAMADAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TODOS OS ITENS ABAIXO: VERIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE ITENS: BORRACHA DE VEDAÇÃO VÁLVULA DA TAMPA (COD 20.00.993P), FILTRO DE SUÇÃO DA TAMPA LMX (COD 24.04.711P)	20265	UN	6	R\$ 1.469,00	R\$ 8.814,00
		40	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR PARA GERADOR DE PULSO (COD 16.03.756P)	20265	UN	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
		41	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR LIGAR / DESLIGAR (COD 42.00.346P)	20265	UN	3	R\$ 598,00	R\$ 1.794,00
		42	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE PCB SEM CARTÃO SSI (COD 42.00.251P)	20265	UN	3	R\$ 5.801,00	R\$ 17.403,00
		43	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PLACA IO A10 (COD 87.01.860S)	20265	UN	3	R\$ 7.589,00	R\$ 22.767,00
		44	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO ELECTRONIC NOICE FILTER (COD 42.00.322P)	20265	UN	3	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
		45	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO DE VÁLVULA DUPLA COM MEDIDOR DE VAZÃO (COD 50.02.063P)	20265	UN	3	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
		46	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA (COD1900.0202P)	20265	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
		47	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DE TAMPA (COD 24.04.953P)	20265	UN	3	R\$ 989,00	R\$ 2.967,00
		48	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (TERMOPAR) (COD 40.07.165S)	20265	UN	3	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
		49	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRESSOSTATO ANALÓGICO (COD 87.01.995S)	20265	UN	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
		50	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT ELEMENTO AQUECEDOR 2287W 230V (COD 87.00.674)	20265	UN	3	R\$ 1.815,00	R\$ 5.445,00
		51	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOPAR PARA MEDIÇÃO INTERNA DA TEMPERATURA PAINELA DA ESQUERDA (COD 40.06.857S)	20265	UN	3	R\$ 2.286,00	R\$ 6.858,00
		52	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOPAR PARA MEDIÇÃO INTERNA DA TEMPERATURA DA PAINELA (COD 47.00.199)	20265	UN	3	R\$ 528,00	R\$ 1.584,00
		53	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DE TAMPA (COD 24.04.954P)	20265	UN	3	R\$ 1.245,00	R\$ 3.735,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO ACEITAVEL	TOTAL
GRUPO 3	54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE VERIFICAÇÃO PARA OS SEGUINTES ITENS: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BICO PULVERIZADOR INFERIOR, BICO PULVERIZADOR SUPERIOR, SENSOR DE TEMPERATURA, CORREIRA DA BOMBA DE LAVAGEM, JUNTA DA PORTA E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.	20265	UN	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
	55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA.	20265	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BICO PULVERIZADOR SUPERIOR.	20265	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BICO PULVERIZADOR INFERIOR.	20265	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA.	20265	UN	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
	59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DA BOMBA DE LAVAGEM.	20265	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DA PORTA.	20265	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO DE SEGURANÇA.	20265	UN	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO.	20265	UN	1	R\$ 3.956,00	R\$ 3.956,00
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE.	20265	UN	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA BOMBA DE DRENAGEM.	20265	UN	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO INTERRUPTOR DA PORTA.	20265	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO.	20265	UN	1	R\$ 7.569,00	R\$ 7.569,00
	67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA.	20265	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE POTÊNCIA.	20265	UN	1	R\$ 7.652,00	R\$ 7.652,00
	69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO EIXO DA BOMBA DE LAVAGEM.	20265	UN	1	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
	70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE VERIFICAÇÃO PARA OS SEGUINTES ITENS: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BICO PULVERIZADOR INFERIOR, BICO PULVERIZADOR SUPERIOR, SENSOR DE TEMPERATURA, CORREIRA DA BOMBA DE LAVAGEM, JUNTA DA PORTA E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.	20265	UN	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA.	20265	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BICO PULVERIZADOR SUPERIOR.	20265	UN	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BICO PULVERIZADOR INFERIOR.	20265	UN	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA.	20265	UN	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
	75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DA BOMBA DE LAVAGEM.	20265	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DA PORTA.	20265	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO DE SEGURANÇA.	20265	UN	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
	78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO.	20265	UN	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
	79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE.	20265	UN	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
	80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA BOMBA DE DRENAGEM.	20265	UN	1	R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00
	81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO INTERRUPTOR DA PORTA.	20265	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO.	20265	UN	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
	83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA.	20265	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE POTÊNCIA.	20265	UN	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
	85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO EIXO DA BOMBA DE LAVAGEM.	20265	UN	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE VERIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTES ITENS: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BICO PULVERIZADOR INFERIOR, BICO PULVERIZADOR SUPERIOR, SENSOR DE TEMPERATURA, CORREIRA DA BOMBA DE LAVAGEM, JUNTA DA PORTA E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.	20265	UN	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
	87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA.	20265	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BICO PULVERIZADOR SUPERIOR.	20265	UN	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BICO PULVERIZADOR INFERIOR.	20265	UN	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA.	20265	UN	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
	91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DA BOMBA DE LAVAGEM.	20265	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DA PORTA.	20265	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO DE SEGURANÇA.	20265	UN	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
	94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO.	20265	UN	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
	95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE.	20265	UN	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
	96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA BOMBA DE DRENAGEM.	20265	UN	1	R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00
	97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO INTERRUPTOR DA PORTA.	20265	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO.	20265	UN	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
	99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA.	20265	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE POTÊNCIA.	20265	UN	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
	101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO EIXO DA BOMBA DE LAVAGEM.	20265	UN	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
GRUPO 4	102	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTES COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E PAINEL. OBS.: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.	20265	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.	20265	UN	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
	104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.	20265	UN	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
	105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.	20265	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL.	20265	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	107	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTES COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E PAINEL. OBS.: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.	20265	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.	20265	UN	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.	20265	UN	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.	20265	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL.	20265	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	112	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTES COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E PAINEL. OBS.: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.	20265	UN	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.	20265	UN	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.	20265	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
	115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.	20265	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL.	20265	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	117	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTES COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E TECLADO. OBS.: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.	20265	UN	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
	118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.	20265	UN	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
	119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.	20265	UN	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.	20265	UN	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
	121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TECLADO.	20265	UN	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00

CHECK-LIST MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL				
SETOR: SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DO GAP-RF				
DATA DA MANUTENÇÃO:				
GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICADO	NÃO VERIFICADO	OBSERVAÇÃO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL), CONTEMPLANDO DUAS VISITAS ANUAIS, SENDO QUE UMA DELAS COM SUBSTITUIÇÃO PROGRAMADAS DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL INDICADAS PELA FABRICANTE, CONSTANTE DE: KIT DE ELETRODOS DE IGNIÇÃO (COD 87.01.346), MANGUEIRA DE VAPOR Ø50X30MM C-LINE (COD 2112.1006), MANGUEIRA DE DRENO GERADOR DE VAPOR (COD 44.01.229), PUMP CONNECTION SPOUT C/CPC/SCC (COD 2118.1000), JUNTA PARA TROCADOR DE CALOR BAIXO), IGNITIONELECTRODE PARA AR QUENTE (COD 74.00.054), ELETRODO DE TERRA PARA AR QUENTE (COD 74.00.873), MOTOR SHAFT JUNTA D15 SUBSTITUID (COD 22.00.985), DOOR GASKET SCC, CM 201 (COD 20.00.398), JUNTA FRAME W. GLASS A. JUNTAS (COD 40.00.091), FECHAMENTO DA PORTA 201/202 (COD 24.03.195), PRENDEDOR DA PORTA SCC- WE (COD 24.01.351), FILTRO DA ENTRADA DE AR (COD 40.02.684P), VENTING VALVE PARA GERADOR DE VAPOR (COD 8254.1304), MANGUEIRA DE PRESSÃO D10MM CLASSIC (COD 2067.0050), MANGUEIRA CARE I SCC LINE, SCC 201 (COD 56.00.541), MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA CLEANING (COD 56.00.175), JUNTA DA ESTRUTURA DE BASE LMI LM2 (COD 12.02.664P), FILTRO DA ENTRADA DE AR LMI LM2 (COD 40.05.424P), JUNTA DA PLACA DE VIDRO/TROLLEY LMI (COD 24.05.615P) E FILTRO DA ENTRADA DE AR LMI LM2 (COD 40.05.654P)			
GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICADO	NÃO VERIFICADO	OBSERVAÇÃO
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS PEÇAS PROGRAMADAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TODOS OS ITENS ABAIXO: VERIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE ITENS: BORRACHA DE VEDAÇÃO VÁLVULA DA TAMPA (COD 20.00.993P), FILTRO DE SUÇÃO DA TAMPA LMX (COD 24.04.711P)			
GRUPO 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICADO	NÃO VERIFICADO	OBSERVAÇÃO
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MAQUINA DE LAVAR LOUCA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE VERIFICAÇÃO PARA OS SEGUINTE ITENS: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BICO PULVERIZADOR INFERIOR, BICO PULVERIZADOR SUPERIOR, SENSOR DE TEMPERATURA, CORREIRA DA BOMBA DE LAVAGEM, JUNTA DA PORTA E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.			
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MAQUINA DE LAVAR LOUCA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE VERIFICAÇÃO PARA OS SEGUINTE ITENS: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BICO PULVERIZADOR INFERIOR, BICO PULVERIZADOR SUPERIOR, SENSOR DE TEMPERATURA, CORREIRA DA BOMBA DE LAVAGEM, JUNTA DA PORTA E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.			
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUCA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE VERIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE ITENS: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BICO PULVERIZADOR INFERIOR, BICO PULVERIZADOR SUPERIOR, SENSOR DE TEMPERATURA, CORREIRA DA BOMBA DE LAVAGEM, JUNTA DA PORTA E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.			
GRUPO 4				
ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICADO	NÃO VERIFICADO	OBSERVAÇÃO
102	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E PAINEL. OBS: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.			
107	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E PAINEL. OBS: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.			
112	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E PAINEL. OBS: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.			
117	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E TECLADO. OBS: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.			

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

CHECK-LIST MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL				
SETOR: SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DO GAP-RF				
DATA DA MANUTENÇÃO:				
GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL).			
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO OPERATOR PCB *TFT (COD 42.00.112P)			
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MMI PCB SCC,WE (COD 42.00.081)			
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR PARA GERADOR DE PULSO SCC (COD 16.02.062)			
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO COOLING FAN COM NTC SCC, WELCM P.201 (COD 40.05.988)			
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO SCC, WE (COD 40.03.425)			
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR PARA VENTILADOR (COD 40.03.772)			
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE DE HUMIDADE CPL, SCC, WE (COD 22.00.725)			
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO GERADOR DE VAPORES ISOLADO *SERVICE* (COD 87.01.099)			
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE ESVAZIAMENTO SCC, CM, SCC (COD 87.01.954S)			
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR TURBINA MONOFÁSICO (COD 40.03.179P)			
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MANGUEIRA DE DRENO GERADOR DE VAPORES (COD 40.01.229)			
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (TERMOPAR) (COD 40.02.100)			
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PUNHO OU MAÇANETA DA PORTA RATIONAL (COD 24.04.065)			
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VEDAÇÃO EM PEÇA ÚNICA PARA TROL (COD 87.01.544)			
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BAR LED, ESQUERDA / DIREITA SCC (COD 87.01.369)			
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA ÓTICA LED (COD 87.01.771S)			
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BAR LED, ESQUERDA / DIREITA SCC 201 (COD 87.01.373)			
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DUPLO INTERNO (COD 24.05.227S)			
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO ILHOS D8MM (COD 2022.0101)			
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA DUCHA DE MÃO COM ROLÔ GUIA SCC (COD 50.00.176)			
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA TRIPLE VÁLVULA SOLENOIDE SCC 200 (COD 50.01.050)			
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO WATER VOLUME SENSOR SCC, WE 61-202 (COD 50.01.640)			
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VÁLVULA DE BOLA DRENO (COD 56.00.619)			
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SINGLE SOLENOID VALVE Y2 SCC (COD 50.01.146)			
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BOMBA DE RECIRCULAÇÃO UP30 SCC (COD 87.01.953)			
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BOMBA PARA CARECONTROL DPS 3 (COD 87.00.353)			
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VÁLVULA DE GAS RH (COD 87.01.153)			
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE GAS SEP *VAPOR* SCC, WE (COD 87.01.148)			
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BLOWER PARA BURNER.NRG118 SCC, WE (COD 70.00.566P)			
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA PARA CONTROLE DA IONIZAÇÃO (COD 70.01.530S)			
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROL PCB SCC, WE 60-202 (COD 42.00.260P)			
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR PARA GERADOR DE PULSO (COD 16.03.756P)			
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (COD 40.06.808P)			
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DUPLO INTERNO (COD 24.04.897S)			
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (TERMOPAR) (COD 40.06.811P)			
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DUPLO INTERNO DA PORTA (COD 24.04.903S)			
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE AQUECIMENTO COM GAXETA (COD 87.01.695S)			
GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA (IVÁRIO) (MARCA RATIONAL).			
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR PARA GERADOR DE PULSO (COD 16.03.756P)			
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR LGAR / DESLIGAR (COD 42.00.346P)			
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE PCB (SEM CARTÃO SD) (COD 42.00.251P)			
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PLACA I/O AI0 (COD 87.01.860S)			
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO ELECTRONIC NOICE FILTER (COD 42.00.322P)			
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO DE VÁLVULA DUPLA COM MEDIDOR DE VAZÃO (COD 50.02.063P)			
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA (COD 1900.0202P)			
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DE TAMPA (COD 24.04.953P)			
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (TERMOPAR) (COD 40.06.165S)			
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRESSOSTATO ANALÓGICO (COD 87.01.995S)			
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT ELEMENTO AQUECEDOR 2287W 230V (COD 87.00.674)			
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOPAR PARA MEDIÇÃO INTERNA DA TEMPERATURA PAINEL DA ESQUERDA (COD 40.06.875S)			
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOPAR PARA MEDIÇÃO INTERNA DA TEMPERATURA DA PAINEL (COD 87.00.339)			
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DE TAMPA (COD 24.04.954P)			

GRUPO 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA		
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.		
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.		
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.		
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL.		
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG		
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.		
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.		
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.		
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL.		
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG		
113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.		
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.		
115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.		
116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL.		
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG		
118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.		
119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.		
120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.		
121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TECLADO.		

ASSINATURAS:

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	27/11/2025 12:30:31
Páginas do Documento:	47
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	48
Hash MD5:	13598b819a93f614599db62bdf7b49e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ADRIANO COUTO SILVA no dia 01/12/2025 às 09:23:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GUSTAVO TABOSA NEVES no dia 01/12/2025 às 10:04:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA no dia 01/12/2025 às 10:10:36 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 196/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67230.002068/2025-57

2. Descrição da necessidade

A Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Recife é um elo executivo do SISUB e tem, segundo a letra "d" do item 4.3 da NSCA 145-1, a incumbência de "definir cardápios, elaborar fichas técnicas, calcular as necessidades e realizar a aquisição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação do seu efetivo e do efetivo das Unidades Apoiadas".

A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção corretiva e preventiva sob demanda dos equipamentos de cozinha industrial instalados nas dependências da Seção de Subsistência do GAP-RF, utilizados diariamente na preparação e distribuição de refeições ao efetivo.

Tais equipamentos, como fornos industriais, máquinas de lavar louças, sistema de cocção ivário e balanças, são essenciais para o funcionamento regular da cozinha institucional. Seu uso contínuo e intenso requer manutenção periódica, sob risco de falhas que podem comprometer a segurança alimentar, a produtividade da equipe e a continuidade dos serviços prestados.

Além disso, a falta de manutenção adequada pode acarretar desgaste precoce dos equipamentos, maior consumo de energia e risco à segurança dos operadores, além de aumento nos custos com substituições futuras.

Portanto, a contratação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva sob demanda, com fornecimento de peças (quando necessário), é imprescindível para preservar o funcionamento eficiente e seguro da estrutura de alimentação institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupamento de Apoio de Recife GAP-RF	Ten Int Couto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com experiência comprovada na manutenção de equipamentos como: fornos industriais, máquinas de lavar louças, sistema de cocção ivário e balanças, sendo esses de extrema necessidade no preparo, pesagem, e lavagem dos utensílios.

A **manutenção preventiva** deverá seguir cronograma periódico previamente definido, com atividades como inspeção técnica, limpeza interna e externa, verificação de conexões, reaperto de componentes, lubrificação de partes móveis e substituição de peças com desgaste natural. O objetivo é evitar falhas inesperadas, aumentar a vida útil dos equipamentos e manter condições adequadas de segurança e higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária e da legislação vigente.

A **manutenção corretiva** deverá ser realizada sempre que houver falhas ou interrupções no funcionamento dos equipamentos, abrangendo diagnóstico técnico, reparo imediato e, quando necessário, substituição de peças, assegurando a retomada segura das operações.

A contratada deverá fornecer:

- Mão de obra especializada devidamente uniformizada e identificada;

- Peças de reposição originais ou compatíveis de boa qualidade, com garantia;
- Relatórios de execução de serviços, contendo identificação do técnico, data, descrição da atividade realizada e equipamentos atendidos;
- Atendimento emergencial com prazos reduzidos, especialmente para equipamentos de uso contínuo ou crítico;
- Cumprimento das normas da ABNT, ANVISA e demais órgãos reguladores, no que tange à segurança elétrica, gás, instalações e limpeza.

Critérios de Sustentabilidade da Contratação

Em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 10.887/2021, a presente contratação deverá incorporar princípios de sustentabilidade ambiental, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, incluindo:

- Prioridade ao reparo e reaproveitamento de peças, evitando o descarte desnecessário de equipamentos e contribuindo para a redução de resíduos sólidos;
- Uso de materiais e insumos com menor impacto ambiental, como lubrificantes biodegradáveis e peças recicláveis ou remanufaturadas certificadas;
- Destinação ambientalmente correta de resíduos gerados durante os serviços de manutenção (como óleos, filtros, peças danificadas), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Incentivo à eficiência energética por meio da regulação adequada dos equipamentos e substituição de componentes que aumentem seu rendimento e reduzam o consumo elétrico;
- Preferência por fornecedores que apresentem práticas de responsabilidade socioambiental, comprovadas por certificados, selos ou ações corporativas de sustentabilidade.

A adoção desses critérios visa promover uma contratação que esteja alinhada com os princípios da Administração Pública moderna, que valoriza eficiência, economia e responsabilidade ambiental, contribuindo com a preservação dos recursos naturais e com a melhoria contínua do serviço prestado.

Os serviços serão divididos em grupos distintos, conforme o tipo e a complexidade dos equipamentos, de modo a permitir uma melhor organização e controle técnico das manutenções a serem executadas.

Importante destacar que determinados equipamentos com alto valor agregado exigem intervenção técnica especializada e mão de obra autorizada pela respectiva fabricante, tanto para efeito de manutenção durante o período de garantia, quanto para manutenção de base. Dentre esses, incluem-se:

- **Fornos e Ivários** da marca RATIONAL, que deverão ser atendidos exclusivamente por assistência técnica autorizada pela própria fabricante, sob pena de perda de garantia e comprometimento das especificações técnicas originais;
- **Lava louças** da marca WINTERHALTER, igualmente cobertos por garantia de fábrica, que também exigem manutenção executada por mão de obra técnica autorizada pela WINTERHALTER, conforme exigência do fabricante.

Além dos equipamentos de cozinha industrial, a contratação também abrangerá **serviços de manutenção e aferição de balanças** utilizadas nos ambientes de recebimento, preparo e distribuição de alimentos, com vistas a garantir a precisão nas medições, o cumprimento das normas metrológicas vigentes e a segurança nas operações.

A aferição deverá ser realizada por empresa devidamente registrada no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e autorizada pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, garantindo que os procedimentos sigam os parâmetros técnicos exigidos para balanças de uso comercial e institucional.

A cada aferição, deverá ser emitido certificado de calibração, contendo informações detalhadas sobre os resultados dos testes e os limites de erro admissíveis. Também é obrigatória a colocação do lacre de segurança com o selo do INMETRO, devidamente fixado no equipamento, atestando a conformidade da aferição com os critérios legais.

A empresa contratada deverá ainda realizar, quando necessário, os serviços de manutenção corretiva das balanças, incluindo ajustes, substituição de peças e calibração subsequente, sempre observando a necessidade de manter o equipamento dentro dos parâmetros legais e operacionais.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de assegurar a continuidade e eficiência das atividades relacionadas à produção e distribuição de refeições, realizou-se o levantamento de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda em equipamentos de cozinha industrial.

Durante esta etapa, foram consultadas empresas que atuam no segmento de assistência técnica em cozinhas profissionais, especialmente aquelas com experiência comprovada no atendimento a órgãos públicos, instituições de grande porte, ou estabelecimentos com estruturas semelhantes à nossa, como hospitais, escolas, restaurantes industriais e unidades de alimentação coletiva.

Foram observados os seguintes aspectos:

- Capacidade técnica e operacional das empresas, incluindo certificações, corpo técnico qualificado (engenheiros, técnicos em refrigeração e eletromecânica, etc.) e estrutura logística para atendimento rápido às ocorrências;
- Abrangência dos serviços, contemplando manutenção preventiva (inspeções periódicas, ajustes, lubrificação, limpeza técnica e substituição de peças desgastadas) e manutenção corretiva sob demanda (consertos emergenciais, troca de componentes danificados, entre outros);
- Atendimento a diversas marcas e modelos de equipamentos, tais como fornos combinados, fogões industriais, fritadeiras, coifas, liquidificadores industriais, processadores de alimentos e outros itens presentes em cozinhas de médio e grande porte;
- Modelos de contratação praticados, como contratos por tempo determinado, por demanda ou por pacote de visitas técnicas, além da política de fornecimento de peças (inclusas no valor do serviço);
- Prazos médios de atendimento e deslocamento, fundamentais para garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos operacionais;
- Preços praticados no mercado, usados como referência para estimativa de custos e elaboração do Termo de Referência.

As possíveis soluções de contratação identificados para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva foram:

1. Contratação por tempo determinado com visitas fixas

- Vantagem: previsibilidade e calendário definido de manutenção preventiva.
- Desvantagem: pagamento de visitas mesmo sem necessidade imediata, gerando possível ociosidade do contrato.

2. Contratação sob demanda

- Vantagem: pagamento somente pelos serviços efetivamente realizados, maior flexibilidade orçamentária e priorização conforme necessidade.
- Desvantagem: risco de tempo de resposta maior se a empresa não mantiver equipe de prontidão.

3. Modelo híbrido (preventiva programada + corretiva sob demanda)

- Vantagem: assegura o mínimo de manutenções preventivas, reduzindo a incidência de falhas, e mantém flexibilidade para corretivas conforme necessidade.
- Desvantagem: custo fixo combinado com custo variável, exigindo maior controle contratual.

Após análise técnica e considerando a natureza dos equipamentos e a necessidade de controle orçamentário, opta-se pelo **modelo sob demanda**, por apresentar:

- Maior aderência à realidade da unidade, que não possui histórico consolidado de manutenção e iniciará o registro e acompanhamento a partir desta contratação;
- Flexibilidade para priorizar atendimentos conforme criticidade operacional e disponibilidade orçamentária;
- Possibilidade de ajustes contratuais futuros, caso o histórico a ser criado indique a viabilidade de adoção de modelo preventivo fixo ou híbrido;
- Adequação ao cenário atual de contenção de despesas, evitando custos fixos desnecessários.

O levantamento evidenciou que o mercado dispõe de empresas capacitadas para atender às demandas apresentadas, com variação de modelos de prestação de serviço e de preços, possibilitando a formulação de contratação eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda em equipamentos de cozinha industrial utilizados no preparo, cocção, e pesagem dos alimentos nas instalações da SSUB. A medida visa garantir a continuidade, eficiência e segurança das operações que envolvem a produção alimentar institucional, evitando interrupções nos serviços e assegurando o atendimento às exigências sanitárias e técnicas previstas em normativas da ANVISA, da ABNT e demais órgãos reguladores.

A demanda decorre do uso contínuo e intenso de equipamentos como fornos industriais, máquinas de lavar louças, sistema de cocção a vapor e balanças, que devido ao desgaste natural, exigem intervenções periódicas para evitar falhas, acidentes ou comprometimento da qualidade dos alimentos ofertados.

A solução abrange dois tipos principais de serviços:

- **Manutenção preventiva**, serviço realizado semestralmente/anualmente, conforme rotina estabelecida no Termo de Referência com um check list das atividades que deverão ser realizadas, cujo objetivo é deixar todos os equipamentos em pleno funcionamento de modo que não afete a produção das refeições;

- **Manutenção corretiva**, executada sob demanda sempre que houver falhas, panes ou mau funcionamento, com diagnóstico técnico e reparo imediato, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a instalação de peças de reposição originais ou compatíveis de qualidade comprovada.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com experiência comprovada e capacitação técnica adequada, devendo ser emitidos relatórios detalhados de cada intervenção realizada, contendo data, descrição do serviço, equipamentos atendidos, peças substituídas, assinatura do técnico responsável e parecer final.

Além do aspecto técnico, a solução incorpora critérios de sustentabilidade, conforme determina o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, prevendo a adoção de práticas como:

- Redução da geração de resíduos por meio do reaproveitamento de componentes sempre que possível;
- Descarte ambientalmente adequado de peças inutilizadas e resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Uso preferencial de insumos e materiais com menor impacto ambiental, como lubrificantes biodegradáveis e peças recicláveis ou remanufaturadas com garantia;
- Incentivo à eficiência energética dos equipamentos, por meio de regulagens e reparos que melhorem seu desempenho e reduzam o consumo de energia elétrica ou gás.

Dessa forma, a presente solução atende à necessidade pública com eficiência técnica, viabilidade econômica e responsabilidade ambiental, assegurando o adequado funcionamento da estrutura de alimentação do órgão, o cumprimento das normas legais e o respeito aos princípios da Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha industrial ocorrerá sob demanda, a estimativa de quantidades baseia-se em um levantamento técnico dos equipamentos atualmente em operação, uma vez que não há registro histórico interno de manutenções anteriores que permita a elaboração de memórias de cálculo precisas e as estimativas apresentadas foram definidas a partir de levantamento técnico, recomendações de fabricantes e boas práticas de manutenção em cozinhas industriais.

Apesar de existir um cronograma técnico indicativo para a realização das manutenções preventivas, a efetivação dos serviços dependerá da disponibilidade orçamentária e da priorização a ser definida pelo gestor da unidade contratante, uma vez que o cenário atual impõe restrições quanto à alocação de recursos.

Portanto, as estimativas apresentadas têm caráter projetivo, e sua aplicação estará condicionada à real necessidade e conveniência administrativa, observada a natureza da contratação sob demanda. Tais estimativas abrangem:

- Número médio de intervenções preventivas anuais por equipamento, conforme recomendação do fabricante ou boas práticas de manutenção;
- Frequência histórica de ocorrências corretivas, considerando a vida útil, desgaste natural e condições de uso dos equipamentos;
- Possível inclusão de equipamentos adicionais ao longo da vigência contratual, mediante substituições, ampliações ou reativações de áreas produtivas.

Reforça-se que a contratação sob demanda não obriga à execução da totalidade dos serviços estimados, servindo apenas como parâmetro para fins de planejamento, alocação orçamentária e definição do valor global máximo da contratação.

O controle da execução, bem como a autorização para realização de cada atendimento (preventivo ou corretivo), será de competência da gestão contratual, que avaliará caso a caso, priorizando os serviços essenciais à continuidade das atividades operacionais da cozinha industrial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.824.521,44

Para a elaboração da estimativa de valor referente à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda em equipamentos de cozinha industrial, optou-se por realizar pesquisa de preços diretamente junto a empresas especializadas do setor, por meio de solicitação formal de propostas comerciais.

Tal escolha deve-se ao fato de que os serviços a serem contratados possuem características técnicas específicas, variando de acordo com o tipo, marca, modelo e estado de conservação dos equipamentos, bem como a complexidade de cada intervenção. A diversidade de equipamentos envolvidos, que incluem fornos industriais, máquinas de lavar louças, sistema de cocção a vapor e balanças, torna inviável a padronização de preços por meio de fontes genéricas.

A consulta ao Pannel de Preços do Governo Federal, embora útil em outras modalidades de aquisição, não se mostrou adequada neste caso, pois não contempla as particularidades do objeto contratado e pode conter valores defasados, genéricos ou pouco representativos da realidade atual do mercado local ou regional. A adoção exclusiva dessa fonte poderia comprometer a precisão da estimativa, levando a uma contratação com risco de inexequibilidade, sobrepreço ou baixa atratividade para fornecedores qualificados.

Assim, foram coletadas cotações de três empresas do ramo, que atuam regularmente na manutenção de cozinhas industriais e possuem experiência comprovada na prestação de serviços similares. As propostas consideraram valores unitários por hora técnica, deslocamento, manutenção preventiva por equipamento e preços médios de peças mais comumente utilizadas.

Com base nesses dados, foi possível elaborar uma estimativa de valor que reflete com maior fidelidade os preços atualmente praticados no mercado, assegurando maior segurança técnica e jurídica para a futura contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada de forma parcelada conforme estabelecido no inciso conforme estabelecido no inciso V, alínea b do Art. 40 da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133 de 2021); respeitando assim o Princípio da divisibilidade do objeto, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

Assim sendo, após análise técnica dos tipos de serviços pleiteados a Administração optou pelo parcelamento da solução, de modo a ser parcelado por grupo, tendo em vista que o fracionamento a ser utilizado busca respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

Considerando a diversidade de equipamentos que compõem a estrutura da cozinha industrial, opta-se pelo parcelamento por grupo como estratégia mais eficiente para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Essa abordagem apresenta diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas, conforme detalhado a seguir:

1. Agrupamento técnico coerente

O parcelamento por grupo permite a organização dos equipamentos conforme suas características e necessidades técnicas específicas. Isso possibilita a elaboração de escopos mais precisos e adequados de cada grupo de equipamento.

2. Especialização dos fornecedores

Essa divisão facilita a participação de empresas especializadas, que podem atuar exclusivamente nos grupos em que possuem maior expertise técnica. Tal medida contribui para o aumento da qualidade dos serviços executados, com redução de falhas e retrabalhos.

3. Maior competitividade

O parcelamento por grupo amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de pequeno e médio porte que, de outra forma, não conseguiriam assumir a totalidade da demanda. Isso promove a economicidade, de acordo com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133 /2021).

4. Facilidade na gestão contratual e fiscalização técnica

Contratos organizados por grupo técnico facilitam o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, o controle de indicadores e a verificação da conformidade dos serviços, tornando a fiscalização mais eficiente e objetiva.

5. Redução de riscos técnicos e operacionais

Ao evitar que um único fornecedor atue sobre todos os tipos de equipamentos, o parcelamento mitiga o risco de falhas por falta de capacitação técnica em determinados segmentos, preservando a funcionalidade da cozinha industrial e a continuidade do fornecimento de refeições.

Diante desses fatores, o parcelamento por grupo mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo maior qualidade, eficiência e aderência técnica na prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos da cozinha industrial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento da contratação é fundamental para que a execução do objeto agregue valor ao órgão e os possíveis riscos envolvidos serão gerenciados de forma que não haja prejuízo para a Administração. A contratação estará alinhada com os planejamentos da Unidade e os recursos envolvidos fazendo com que os recursos (financeiros e humanos) sejam empregados da melhor forma possível.

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de cozinha industrial visa deixar todos os equipamentos em pleno funcionamento para fornecimento de alimentação ao efetivo, conforme Art. 7º da Portaria DIRAD Nº21 /AB4, de 26 de junho de 2020.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva sob demanda visa garantir a continuidade, eficiência e segurança no uso dos equipamentos, resultando em uma gestão mais econômica e eficaz. Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- **Aumento da vida útil dos equipamentos:** A manutenção preventiva e corretiva contribui para a preservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil;
- **Redução de falhas e paradas inesperadas:** A contratação visa garantir a continuidade dos serviços prestados, minimizando o risco de interrupções causadas por falhas técnicas;
- **Redução de custos a longo prazo:** A adoção de um plano de manutenção gera economia ao evitar reparos emergenciais e reduzir o custo com peças e mão de obra em situações críticas;
- **Maior eficiência operacional:** A manutenção regular garante o funcionamento adequado dos equipamentos, otimizando o desempenho das atividades finalísticas da instituição;
- **Segurança para usuários e operadores:** A manutenção contribui para um ambiente seguro de trabalho, reduzindo riscos de acidentes e assegurando a integridade dos servidores e usuários.

13. Providências a serem Adotadas

Com o objetivo de garantir a efetiva execução, controle e fiscalização da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda em equipamentos de cozinha industrial, será adotado um check list padronizado como ferramenta de acompanhamento técnico.

Esse check list deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo técnico da empresa prestadora do serviço a cada atendimento realizado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento e sua localização;
- Tipo de serviço executado (preventivo ou corretivo);
- Descrição detalhada das ações realizadas;
- Peças substituídas (se houver);
- Tempo de execução do serviço;
- Condição final do equipamento após a manutenção.

Após a execução, o documento deverá ser assinado pelo técnico responsável da empresa e pelo fiscal do contrato, ou, na sua ausência, por militar designado pelo fiscal, desde que este conste na comissão de recebimento dos serviços, a qual será formalmente designada por meio de publicação em Boletim Interno.

Esse check list servirá como instrumento balizador para validação dos serviços realizados e será condição indispensável para a liberação da nota fiscal referente ao atendimento, conferindo maior segurança à gestão contratual e facilitando a fiscalização por parte da Administração.

Além disso, a adoção desse procedimento visa assegurar a rastreabilidade dos serviços, possibilitando a análise histórica de manutenção por equipamento e contribuindo para futuras decisões de substituição, reaproveitamento ou descarte, além de promover a transparência e o controle na aplicação dos recursos públicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva sob demanda de equipamentos de cozinha industrial, ainda que de natureza essencial para o funcionamento institucional, pode acarretar impactos ambientais que devem ser devidamente considerados na fase de planejamento da contratação, conforme preconiza o *Manual de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União*.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à execução do objeto contratual, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos e eletroeletrônicos, provenientes da substituição de peças, componentes e materiais desgastados;
- Utilização de substâncias químicas potencialmente nocivas, como desincrustantes, desengraxantes e lubrificantes industriais;
- Riscos de contaminação do solo e da água, em caso de descarte ou vazamento indevido de resíduos e substâncias;
- Emissão de ruído e consumo energético, especialmente em serviços corretivos que envolvam testes e operação prolongada dos equipamentos.

Tendo em vista esses riscos, e em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a adoção de práticas que mitiguem os possíveis danos ambientais, como:

- Inserção de cláusulas contratuais de sustentabilidade, exigindo que a contratada observe a legislação ambiental vigente, promova o descarte correto de resíduos por meio de empresa licenciada e forneça comprovantes de destinação final ambientalmente adequada;
- Prioridade à reutilização de componentes e ao condicionamento de peças, sempre que tecnicamente viável, reduzindo a geração de resíduos;
- Exigência de uso racional de produtos químicos, com indicação dos materiais utilizados e apresentação das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- Controle da emissão de ruídos e planejamento dos serviços em horários adequados para minimizar impactos acústicos;
- Incentivo à logística reversa, quando aplicável, especialmente no descarte de componentes eletroeletrônicos.

A adoção dessas medidas está alinhada às boas práticas indicadas no *Manual de Contratações Sustentáveis da AGU*, contribuindo para a redução da pegada ambiental da Administração Pública e para a indução de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, em atenção ao interesse público e à responsabilidade socioambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos expostos no presente Estudo, devidamente alinhados aos interesses do Comando da Aeronáutica, e constatando a compatibilidade dos valores estimados pela Administração com os recursos orçamentários específicos existentes, atesta-se a existência de todas as premissas necessárias que justificam os trâmites formais e fundamentais para iniciar o devido processo licitatório para contratação do serviço e a confecção do respectivo PAM/S.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 13:01:49.

GUSTAVO TABOSA NEVES

Membro da comissão de contratação

ADRIANO COUTO SILVA

Membro da comissão de contratação

f) CP QODENT ROI JOANNA MARTINS BARBOSA IMMISCH 6082491

Designado(a) para exercer a função de Adjunta da Seção de Dor e Disfunção de ATM (DTM), da OARF, conforme Ofício nº 1/SDCO/896, de 3 de maio de 2023, Protocolo COMAER nº 67445.000825/2023-71, a partir de 03/05/2023.

21 - DESIGNAÇÃO DE MILITAR - PORTARIA - (9449)**a) PORTARIA GAP-RF Nº 53/SEC, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**
Protocolo COMAER nº 67230.002442/2023-52

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE, no uso das atribuições regulamentadas, e em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e, por conseguinte, à Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da SLTI do MPOG, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CGPLS), com intuito de elaborar, implantar, monitorar e revisar o Plano de Logística Sustentável no âmbito do GAP-RF:

- a) Ten Cel QOINT SUP PAULO HENRIQUE ALVES CAVALCANTI (3259692) - Presidente;
- b) 1º TEN QOINT JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA (6425100) - Presidente Substituto e Membro;
- c) 1º TEN QOEA SVE ROGERIO FELIX DE LIMA COELHO (3584640) - Membro;
- d) 1º Ten QOCON JULYANE CHRISTINY MATIAS PATRÍCIO DOS SANTOS (6951554) - Membro;
- e) 1º TEN QOCon ELT DANILLO HELDER FIALHO ARAUJO (7272910) - Membro;
- f) 2º TEN QOINT NTE JORGE VICTOR HOLANDA LIMA (6384560) - Membro;
- g) 2º TEN QOCon NUT DÉBORA LÚCIA CORREIA (7431503) - Membro;
- h) 1S SAD PRISCILA MOURA DA SILVA AZEVEDO (4238354) - Membro;
- i) 2S SAD VINÍCIUS DE OLIVEIRA GEMIR (6227538) - Membro;
- j) 3S TIN CESÁR AUGUSTO LINO DOS SANTOS (6772722) - Membro; e
- k) CV TELMO MELO DOS SANTOS - Membro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno.

RODRIGO ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS Cel Int
Chefe do GAP-RF

3S QSCON TIN CÉSAR AUGUSTO LINO DOS SANTOS 6772722
1T QOINT NTE JORGE VICTOR HOLANDA LIMA 6384560
2T QOCON NUT DÉBORA LÚCIA CORREIA 7431503
1T QOCON ELT DANILLO HELDER FIALHO ARAÚJO 7272910
1T QOCON SSO JULYANE CHRISTINY MATIAS PATRÍCIO DOS SANTOS 6951554
1T QOEA SVE ROGERIO FELIX DE LIMA COELHO 3584640
1T QOINT NTE JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA 6425100
2S QSS SAD VINÍCIUS DE OLIVEIRA GEMIR 6227538
1S QSS SAD PRISCILA MOURA DA SILVA AZEVEDO 4238354
TC QOINT SUP PAULO HENRIQUE ALVES CAVALCANTI 3259692

b) PORTARIA HARF Nº 86/DEPI, DE 25 DE ABRIL DE 2023.
Protocolo COMAER nº 67437.003032/2023-11

A DIRETORA DO HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Art. 148 do RICA 21-158, de 14 de março de 2011, resolve:

CHECK-LIST MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL				
SETOR: SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DO GAP-RF				
DATA DA MANUTENÇÃO:				
GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICADO	NÃO VERIFICADO	OBSERVAÇÃO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL), CONTEMPLANDO DUAS VISITAS ANUAIS, SENDO QUE UMA DELAS COM SUBSTITUIÇÃO PROGRAMADAS DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL INDICADAS PELA FABRICANTE, CONSTANTE DE: KIT DE ELETRODOS DE IGNIÇÃO (COD 87.01.346), MANGUEIRA DE VAPOR Ø50X30MM C-LINE (COD 2112.1006), MANGUEIRA DE DRENO GERADOR DE VAPOR (COD 44.01.229), PUMP CONNECTION SPOUT C/CPC/SCC (COD 2118.1000), JUNTA PARA TROCADOR DE CALOR BAIXO), IGNITIONELECTRODE PARA AR QUENTE (COD 74.00.054), ELETRODO DE TERRA PARA AR QUENTE (COD 74.00.873), MOTOR SHAFT JUNTA D15 SUBSTITUID (COD 22.00.985), DOOR GASKET SCC, CM 201 (COD 20.00.398), JUNTA FRAME W. GLASS A. JUNTAS (COD 40.00.091), FECHAMENTO DA PORTA 201/202 (COD 24.03.195), PRENDEDOR DA PORTA SCC- WE (COD 24.01.351), FILTRO DA ENTRADA DE AR (COD 40.02.684P), VENTING VALVE PARA GERADOR DE VAPOR (COD 8254.1304), MANGUEIRA DE PRESSÃO D10MM CLASSIC (COD 2067.0050), MANGUEIRA CARE I SCC LINE, SCC 201 (COD 56.00.541), MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA CLEANING (COD 56.00.175), JUNTA DA ESTRUTURA DE BASE LMI LM2 (COD 12.02.664P), FILTRO DA ENTRADA DE AR LMI LM2 (COD 40.05.424P), JUNTA DA PLACA DE VIDRO/TROLLEY LMI (COD 24.05.615P) E FILTRO DA ENTRADA DE AR LMI LM2 (COD 40.05.654P)			
GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICADO	NÃO VERIFICADO	OBSERVAÇÃO
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS PEÇAS PROGRAMADAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TODOS OS ITENS ABAIXO: VERIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE ITENS: BORRACHA DE VEDAÇÃO VÁLVULA DA TAMPA (COD 20.00.993P), FILTRO DE SUÇÃO DA TAMPA LMX (COD 24.04.711P)			
GRUPO 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICADO	NÃO VERIFICADO	OBSERVAÇÃO
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MAQUINA DE LAVAR LOUCA WINTERHALTER-UF L, CONSTANDO DE VERIFICAÇÃO PARA OS SEGUINTE ITENS: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BICO PULVERIZADOR INFERIOR, BICO PULVERIZADOR SUPERIOR, SENSOR DE TEMPERATURA, CORREIRA DA BOMBA DE LAVAGEM, JUNTA DA PORTA E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.			
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MAQUINA DE LAVAR LOUCA WINTERHALTER-UF XL, CONSTANDO DE VERIFICAÇÃO PARA OS SEGUINTE ITENS: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BICO PULVERIZADOR INFERIOR, BICO PULVERIZADOR SUPERIOR, SENSOR DE TEMPERATURA, CORREIRA DA BOMBA DE LAVAGEM, JUNTA DA PORTA E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.			
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR LOUCA WINTERHALTER-PT L, CONSTANDO DE VERIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE ITENS: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BICO PULVERIZADOR INFERIOR, BICO PULVERIZADOR SUPERIOR, SENSOR DE TEMPERATURA, CORREIRA DA BOMBA DE LAVAGEM, JUNTA DA PORTA E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.			
GRUPO 4				
ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICADO	NÃO VERIFICADO	OBSERVAÇÃO
102	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E PAINEL. OBS.: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.			
107	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E PAINEL. OBS.: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.			
112	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E PAINEL. OBS.: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.			
117	SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: CELULA DE CARGA, PLACA PRINCIPAL, FONTE E TECLADO. OBS.: O SERVIÇO INCLUI A MÃO DE OBRA, LACRE, SELO E CERTIFICADO.			

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

CHECK-LIST MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL				
SETOR: SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DO GAP-RF				
DATA DA MANUTENÇÃO:				
GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL).	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO OPERATOR PCB *TFT (COD 42.00.112P)			
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MMI PCB SCC_WE (COD 42.00.081)			
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR PARA GERADOR DE PULSO SCC (COD 16.02.062)			
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO COOLING FAN COM NTC SCC_WE VM P 201 (COD 40.03.988)			
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO SCC_WE (COD 40.03.425)			
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR PARA VENTILADOR (COD 40.03.772)			
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE DE HUMIDADE CPL SCC_WE (COD 22.00.725)			
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO GERADOR DE VAPORES ISOLADO *SERVICE* (COD 87.01.099)			
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE ESVAZIAMENTO SCC_CM SCC (COD 87.01.954S)			
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR TURBINA MONOFÁSICO (COD 40.03.178P)			
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MANGUEIRA DE DRENO GERADOR DE VAPO (COD 44.01.229)			
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (TERMOPAR) (COD 40.02.100)			
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PUNHO OU MAÇANETA DA PORTA RATIONAL (COD 24.04.065)			
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VEDAÇÃO EM PEÇA ÚNICA PARA TROL (COD 87.01.544)			
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BAR LED, ESQUERDA / DIREITA SCC (COD 87.01.369)			
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA ÓTICA LED (COD 87.01.771S)			
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BAR LED, ESQUERDA / DIREITA SCC 201 (COD 87.01.373)			
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DUPLO INTERNO (COD 24.05.227S)			
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO ILHOS D8MM (COD 2022.0101)			
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA DUCHA DE MÃO COM ROLÔ GUIA SCC (COD 50.00.176)			
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA TRIPLE VÁLVULA SOLENOIDE SCC 200 (COD 50.01.050)			
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO WATER VOLUME SENSOR SCC WE 61-202 (COD 50.01.640)			
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VÁLVULA DE BOLA DRENO (COD 56.00.618)			
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SINGLE SOLENOID VALVE Y2 SCC (COD 50.01.146)			
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BOMBA DE RECIRCULAÇÃO UP30 SCC (COD 87.01.953)			
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BOMBA PARA CARECONTROL DPS 3 (COD 87.00.353)			
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VÁLVULA DE GAS RH (COD 87.01.153)			
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE GÁS SEP *VAPOR* SCC WE (COD 87.01.148)			
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BLOWER PARA BURNER.NRG118 SCC WE (COD 70.00.566P)			
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA PARA CONTROLE DA IONIZAÇÃO (COD 70.01.530S)			
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROL PCB SCC_WE 60-202 (COD 42.00.260P)			
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR PARA GERADOR DE PULSO (COD 16.03.756P)			
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (COD 40.06.808P)			
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DUPLO INTERNO (COD 24.04.897S)			
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (TERMOPAR) (COD 40.06.811P)			
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DUPLO INTERNO DA PORTA (COD 24.04.903S)			
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO COMBINADO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE AQUECIMENTO COM GAXETA (COD 87.01.695S)			
GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA (IVÁRIO) (MARCA RATIONAL).	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR PARA GERADOR DE PULSO (COD 16.03.756P)			
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR LIGAR / DESLIGAR (COD 42.00.346P)			
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLE PCB (SEM CARTÃO SD) (COD 42.00.251P)			
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PLACA I/O AI0 (COD 87.01.860S)			
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO ELECTRONIC NOICE FILTER (COD 42.00.322P)			
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO DE VÁLVULA DUPLA COM MEDIDOR DE VAZÃO (COD 50.02.063P)			
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA (COD 1900.0202P)			
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DE TAMPA (COD 24.04.953P)			
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE NÚCLEO (TERMOPAR) (COD 40.07.165S)			
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRESSOSTATO ANALÓGICO (COD 87.01.995S)			
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO KIT ELEMENTO AQUECEDOR 2287W 230V (COD 87.00.674)			
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOPAR PARA MEDIÇÃO INTERNA DA TEMPERATURA PAINEL DA ESQUERDA (COD 40.06.875S)			
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOPAR PARA MEDIÇÃO INTERNA DA TEMPERATURA DA PAINEL (COD 87.00.339)			
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALDEIRA IVÁRIO (MARCA RATIONAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DE TAMPA (COD 24.04.954P)			

GRUPO 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA		
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.		
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.		
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.		
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA MICHELETTI MOD. MIC 1000H DE 1 TONELADA, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL.		
	DESCRIÇÃO		
ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.		
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.		
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.		
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA LIDER MOD. B-520 DE 500KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL.		
	DESCRIÇÃO		
ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.		
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.		
115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.		
116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. IDR 7500 DE 300KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL.		
	DESCRIÇÃO		
ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA CELULA DE CARGA.		
119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.		
120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DA FONTE.		
121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM BALANÇA RAMUZA MOD. DCR 7500 DE 15KG, CONSTANDO DE SUBSTITUIÇÃO DO TECLADO.		

ASSINATURAS:

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA



PLANEJAMENTO
LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

**PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
SUSTENTÁVEL DO GAP-RF PARA O ANO DE
2023**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**



PLANEJAMENTO

LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

**PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
SUSTENTÁVEL DO GAP-RF PARA O ANO DE
2023**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

PORTARIA DO GAP-RF Nº XX, DE XX/XX/XXXX.

Aprova o “Plano de Gestão de Logística Sustentável do GAP-RF”.

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o RICA (Regimento Interno do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), aprovado pela Portaria DIRAD nº 269/CGAD, de 4 de maio de 2023, de acordo com o disposto no item 6.5.2.1 da NSCA 10-2 (ICAER), e conforme RCA 12-1/2021 (RADA-e), aprovada pela Portaria GABAER nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021 resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão de Logística Sustentável do GAP-RF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ANTÔNIO SILVEIRA DOS SANTOS Cel Int
Chefe do GAP-RF

(Publicado no nº XXX, de DIA de MÊS de 2023).

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1.1 FINALIDADE	6
1.2 CONCEITUAÇÃO	6
1.3 SIGLAS E ABREVIACÕES	8
1.4 ÂMBITO	8
1.5 RESPONSABILIDADES	8
1.6 GRAU DE SIGILO	9
1.7 AMPARO NORMATIVO	9
2 INTRODUÇÃO	11
3 IMPLANTAÇÃO INSTITUCIONAL DA AGENDA AMBIENTAL DO GAP-RF	12
4 METODOLOGIA	12
4.1 ETAPAS	13
5 APRESENTAÇÃO DO PLS	16
5.1 OBJETIVO GERAL	16
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	16
5.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	16
6 PLANO DE METAS DO GAP-RF	17
6.1 MATERIAL DE CONSUMO NO AMBIENTE DE TRABALHO	17
7 APROVAÇÃO DO PLANO	30
8 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	30
9 AVALIAÇÃO DO PLANO	31
10 ANÁLISE CRÍTICA E REVISÃO DAS METAS	31
11 DIVULGAÇÃO	31
12 DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO A – Levantamento do Inventário de Bens	34
ANEXO B – Levantamento das Práticas Sustentáveis aplicadas no uso de materiais e serviços no âmbito do GAP-RF	35
ANEXO C – Portaria de Criação da Comissão Gestora do PLS do GAP-RF	36
ANEXO D – Levantamento de Materiais de Consumo	38

PREFÁCIO

Com o avanço tecnológico, crescimento populacional e aumento do consumo de bens e serviços, dentre outros fatores, houve um expressivo acréscimo na exploração dos recursos naturais, promovendo a gradativa degradação do meio ambiente, bem como a diminuição da capacidade que a natureza tem de se recuperar.

É nesse contexto que a necessidade de conscientização, quanto ao uso racional dos recursos naturais, e consequente redução dos impactos ambientais, sociais e econômicos, tornou-se uma questão decisiva no desenvolvimento econômico equilibrado, sendo necessário se estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O conceito de desenvolvimento sustentável se fez necessário, tanto como ferramenta essencial para um uso mais consciente dos recursos, bem como forma de assegurar a preservação dos mesmos para as gerações futuras.

A gestão sustentável dentro dos órgãos governamentais é de suma importância, tendo em vista que os mesmos são um dos maiores consumidores desses recursos naturais, bens e serviços, além de servirem de espelho, quanto ao exemplo a ser dado na implantação e desenvolvimento de um sistema de gestão ambiental. Tal fato exige procedimentos e conscientização, por parte de todos os escalões nas instituições, visando ao comprometimento com a qualidade ambiental, redução dos impactos negativos, diminuição do consumo de recursos, e a capacitação de recursos humanos, com a promoção da melhoria das condições de trabalho.

Nas organizações militares, as ações são direcionadas pelo Plano de Gestão de Logística Sustentável, que dentro do seu âmbito, propõe o uso racional dos seus recursos, com a implantação de um modelo institucional de gestão sustentável, estabelecendo práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos neste Grupamento.

Com a finalidade de cumprir as ações e metas propostas no Plano em questão, compete à unidade do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) se adequar as condições mínimas exigidas neste documento, bem como obter o comprometimento do seu efetivo, quanto ao cumprimento das orientações apresentadas, a fim de que os objetivos propostos sejam atingidos, promovendo o êxito das práticas ambientais propostas, e melhoria contínua das condições de desenvolvimento das atividades.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Este Plano tem por finalidade estabelecer os objetivos, as metas e as linhas de ação, objetivando facilitar a aplicação de atividades de sustentabilidade na gestão da logística do Grupamento de Apoio de Recife, em atendimento à Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2 CONCEITUAÇÃO

Além dos termos e expressões constantes do Glossário das Forças Armadas (MD 35-G-01/2007) e do Glossário da Aeronáutica (MCA 10-4/2001), para efeito deste Plano, devem ser consideradas as conceituações que se seguem:

1.2.1 AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

São medidas e propostas que visam aumentar o rendimento e o uso eficiente da energia, ou seja, obter o mesmo trabalho ou produto final utilizando menos energia, sem prejudicar a qualidade de vida, o conforto e a segurança dos usuários.

1.2.2 A3P

Iniciativa de construção de uma agenda de responsabilidade socioambiental governamental, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), buscando estabelecer um novo padrão de responsabilidade nas atividades econômicas, sociais e ambientais na administração pública.

1.2.3 COLETA SELETIVA

Coleta de resíduos sólidos previamente segregados, conforme sua constituição ou composição.

1.2.4 COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

1.2.5 COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Conjunto de membros do efetivo da administração, oficialmente designados pela autoridade máxima, responsáveis pelo gerenciamento do PLS.

1.2.6 COMPRA COMPARTILHADA

Contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública ou privada.

1.2.7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico.

1.2.8 INVENTÁRIO DE BENS/ FÍSICO FINANCEIRO

Relação de materiais que compõem o estoque onde figuram o grupo de material a que pertencem, quantidade física, a descrição e a ficha carga com o número de cadastro do bem.

1.2.9 LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado.

1.2.10 MATERIAIS DE CONSUMO

Todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

1.2.11 MATERIAL PERMANENTE

Todos os bens e materiais que, em razão de sua utilização, não perdem sua identidade física, mesmo quando incorporados a outros bens, tendo durabilidade superior a dois anos.

1.2.12 PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL – PLS

O plano é uma ferramenta de planejamento que consiste na implantação de ações visando auxiliar as práticas de sustentabilidade na promoção da redução de consumo e racionalização de gastos, de forma a otimizar os processos da Instituição, e minimizar os impactos ambientais gerados por essas atividades no âmbito desta OM.

Este documento apresenta objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permitam ao GAP-RF estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

1.2.13 PRÁTICAS DE RACIONALIZAÇÃO

Ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e contínua primazia na gestão dos processos.

1.2.14 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional, visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública.

1.2.15 RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS

Materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública.

1.3 SIGLAS E ABREVIACÕES

Quadro 1 – Siglas e abreviações

ACI	Assessoria de Controle Interno
A3P	Agenda Ambiental na Administração Pública
GAP-RF	Grupamento de Apoio de Recife
CG PLS	Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CISAP	Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública
DA	Divisão Administrativa
HTO	Hotel de Trânsito dos Oficiais
LED	Light Emission Diode
MPOG	Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
PLS	Plano de Gestão de Logística Sustentável
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
SCPI	Seção de Controle de Patrimônio Imóvel
SEC	Secretaria do GAP-RF
SEFA	Secretaria de Economia , Finanças e Administração da Aeronáutica
SMI	Seção de Material de Intendência
SREG	Seção de Registro Patrimonial
SSG	Seção de Serviços Gerais
STS	Seção Transportes de Superfície

1.4 ÂMBITO

O presente Plano aplica-se às instalações administradas pelo GAP-RF (instalações do GAP-RF), Seção de Subsistência (rancho) e Hotel de Trânsito dos Oficiais (HTO).

1.5 RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela elaboração e monitoramento do PLS é da Comissão Gestora do GAP-RF.

A responsabilidade pelo cumprimento deste Plano é de todos os servidores e militares do efetivo do GAP-RF.

1.6 GRAU DE SIGILO

Este PLS é ostensivo e deve ter ampla divulgação para todos os envolvidos direta e indiretamente com o mesmo.

1.7 AMPARO NORMATIVO

As presentes instruções encontram-se fundamentadas na:

- a) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cujo objetivo traduz-se na preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;
- b) Constituição Federal de 1988: art. 142. Trata sobre as Forças Armadas;
- c) Art. 170, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, que estabelece como princípio da ordem econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e de seus processos de elaboração e prestação;
- d) Art. 225 da Constituição da República Federativa de 5 de outubro de 1988, que preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- e) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais especificamente em seu art. 3º onde trata dos objetivos de sustentabilidade nas licitações públicas, “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”;
- f) Lei 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- g) Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e pelas empresas estatais dependentes e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- h) Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P/MMA/99: Cartilha A3P do Ministério do Meio Ambiente;
- i) ABNT NBR 10.004/2004, Classificação de Resíduos Sólidos;
- j) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- k) Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência, nas licitações e concorrências públicas, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (art. 6º, XII);
- l) Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que estabelece, dentre os objetivos, a prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis, e bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- m) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- n) Lei Municipal nº 18.938, de 17 de junho de 2022, que dispõe sobre plantio, podas, supressões e respectivas compensações no âmbito do município do Recife, visando à proteção de espécies arbóreas, isenta a taxa ambiental das podas de árvores e dá outras providências;
- o) Lei 14.236/2010 que dispõe sobre Política Estadual dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- p) Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- q) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o qual prevê que as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.
- r) Instrução Normativa nº 02, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam “retrofit”;
- s) Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências;

- t) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS): Foram concluídas em agosto de 2015 as negociações que culminaram na adoção, em setembro, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), por ocasião da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. Processo iniciado em 2013, seguindo mandato emanado da Conferência Rio+20, os ODS deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional nos próximos quinze anos, sucedendo e atualizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM); e
- u) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

2 INTRODUÇÃO

A Administração Pública, como grande consumidora de bens e serviços, cumpridora responsável das políticas públicas e com o poder de compra que possui por meio das licitações, precisa dar o exemplo das boas práticas nas atividades que lhe cabem. Desta forma, o Grupamento de Apoio de Recife-GAP-RF, reativado conforme Portaria GABAER nº426/GC3, de 6 de dezembro de 2022, subordinado à Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica - SEFA, no âmbito das suas atividades, elaborou o Plano de Gestão de Logística Sustentável, que é uma ferramenta de planejamento que permite a execução de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos, possibilitando a otimização dos seus processos e minimizando os impactos ambientais oriundos de suas atividades.

O GAP-RF, tendo em vista o atendimento às questões legais definidas pelo art. 16, do Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 10, de 12 de Novembro de 2012 da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, apresenta o Plano de Logística Sustentável -PLS.

A ferramenta legal norteadora utilizada pelo GAP-RF para a elaboração do PLS é a Instrução Normativa nº 10/12, do MPOG, que define as regras e determina a criação da Comissão Gestora de Logística Sustentável em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Por meio da Portaria GAP-RF nº 53/SEC, de 27 de abril de 2023, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 53, de 27 de ABRIL de 2023, foi designada a Comissão Gestora do GAP-RF (ANEXO C), para fins de compor o Grupo de Trabalho, com objetivo precípua de elaborar o Plano de Logística Sustentável, gerenciar as ações e propostas, bem como executar as tarefas concernentes à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), no âmbito da OM.

Desta forma, o principal objetivo do PLS é estabelecer diretrizes para a inserção de ações de sustentabilidade na gestão da logística da Organização, visando a reduzir impactos socioambientais negativos, oriundos das atividades realizadas pelo GAP-RF.

Portanto, seguindo as orientações do MMA, espera-se que este plano se torne uma agenda estruturante para uma atuação mais sustentável de todo o GAP-RF.

3 IMPLANTAÇÃO INSTITUCIONAL DA AGENDA AMBIENTAL DO GAP-RF

O Grupamento de Apoio de Recife investiu-se plenamente na responsabilidade social, econômica e ambiental que suas atividades produzem ou devem produzir.

Em face deste importante desafio, o Chefe do GAP-RF determinou a criação da Comissão Gestora (CG) do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), por meio da Portaria GAP-RF nº 53/SEC, de 27 de abril de 2023, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 82, de 3 de maio de 2023, a qual, no âmbito do GAP-RF, fica responsável pela implantação e monitoramento do PLS.

A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do GAP-RF, com base no art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como na Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente (MMA), iniciou seus trabalhos tendo em mente que os recursos são finitos e que a Administração Pública não só pode, mas deve, comprometer-se com o uso racional, com a abolição do desperdício, com a reciclagem, com a reutilização, com a recusa de serviços ou bens que agredam nosso meio ambiente, além de alinhar tais preceitos aos da economia e da responsabilidade social.

O GAP-RF possui um complexo de edificações e áreas não edificadas que é composto por:

- a) Instalações administrativas do GAP-RF;
- b) Hotel de Trânsito dos Oficiais (HTO);
- c) Áreas verdes; e
- d) Rancho (SSUB).

As ações da CG PLS do GAP-RF são direcionadas à coordenação, à execução e à supervisão em todo o complexo, por intermédio de subcomissões.

4 METODOLOGIA

Foi adotada a metodologia do Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), do Ministério do Meio Ambiente (MMA), seguindo a sequência: diagnóstico, elaboração do plano, aprovação do plano, implementação do plano, avaliação do plano, análise crítica e revisão das metas.



Figura 1 - Fonte: adaptado de Brammer e Walker (2011); Betiol et. al (2012).

Com base nas etapas supracitadas, a Comissão pode elaborar uma série histórica de consumo da Organização permitindo, desta forma, que metas sejam traçadas para o uso racional dos recursos.

A partir da coleta dos dados, será possível realizar o rastreo e diagnóstico dos indicadores, de forma contínua ao longo do tempo, verificando os itens que necessitem de melhoria, com possíveis ações corretivas.

4.1 ETAPAS

4.1.1 ETAPA 1 - DIAGNÓSTICO DO PLS

A atuação da CG iniciou-se com o levantamento dos dados socioambientais e ações existentes no GAP-RF, com a finalidade de obter dados mais próximos da realidade possível.

O PLS está estruturado em providências ou práticas autônomas designadas de “Ações”. As Ações, por sua vez, estão agrupadas por afinidade e com esta base foram realizados:

A elaboração do diagnóstico, que teve como parâmetro de referência a A3P do MMA, que foi realizado com base no:

- a) Levantamento do Inventário de Bens, que foi elaborado, quanto à classificação dos seus grupos de materiais, segundo a Tabela do Ministério de Aeronáutica (TMA 67-1), que possui a Tabela de Classificação de Material de 20 de Novembro de 1990, com sua atualização em 30 de Setembro de 1997 (Anexo A);
- b) Levantamento das Práticas Sustentáveis em ação aplicadas no uso de materiais e serviços no âmbito do GAP-RF (Anexo B)

O levantamento do inventário de bens e o de materiais de consumo referem-se as listas dos materiais permanente e de consumo, respectivamente, para uso nas atividades administrativas, sendo os mesmos adquiridos pelo órgão no período de 1 (um) ano retroativo.

A identificação e substituição dos materiais de consumo por produtos similares sustentáveis (quando existentes), que causam menor impacto ambiental, faz-se necessária como medida que vise sustentabilidade como foco principal.

Quanto ao levantamento da existência ou não de práticas sustentáveis, de acordo com o tripé da sustentabilidade (Figura 2), no âmbito do GAP-RF, foi realizado um monitoramento em cada setor sobre o mérito. Desta forma, foram avaliadas as ações que já existem, a fim de promover a melhoria das mesmas, e no caso de inexistência, a implantação de medidas que visem à redução do consumo de materiais e uso consciente dos serviços, como forma de um melhor aproveitamento dos recursos.



Figura 2 - Fonte: Adaptado de Design Management Institute (2010).

4.1.2 ETAPA 2 – ELABORAÇÃO DO PLS

A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do GAP-RF, com base no art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como na Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente (MMA), iniciou os trabalhos em 3 de maio do ano em curso, através da Portaria GAP-RF nº 53/SEC, de 27 de abril de 2023, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 82, de 3 de maio de 2023 .

Os temas, separados em sete grupos, foram aqueles sugeridos pelo art. 8º da Instrução Normativa nº10/2012-SLTI/MPOG. Caso necessário, as futuras revisões do PLS poderão modificar os Temas para acrescentar novos, suprimi-los ou alterar suas designações e detalhamentos.

Nesta etapa, para cada indicador, foi realizada uma análise, com a proposição de planos de ações para aplicação das práticas de sustentabilidade na unidade, além da identificação dos responsáveis e prazos para implantação das ações propostas. Esses planos são compostos por: objetivos, detalhamento das ações, setor, metas, cronogramas e os responsáveis pelas ações.

Para definição das diretrizes básicas, a Comissão realizou seus levantamentos nos seguintes indicadores:

- a) Uso racional dos bens públicos, materiais e serviços;
- b) Gestão dos resíduos gerados (coleta seletiva);
- c) Energia elétrica, água e esgoto;
- d) Compras e contratações sustentáveis;
- e) Gerenciamento de resíduos sólidos;
- f) Deslocamento de pessoal;
- g) Qualidade de vida no ambiente de trabalho; e
- h) Sensibilização (divulgação), conscientização e capacitação de pessoal.

4.1.3 ETAPA 3 – APROVAÇÃO DO PLS

O PLS terá sua aprovação submetida à apreciação do Chefe do Grupamento de Apoio de Recife, com posterior publicação no Boletim Interno.

4.1.4 ETAPA 4 – IMPLANTAÇÃO DO PLS

Após a aprovação deste Plano, o mesmo será implantado em todos os setores da sede e imóveis que compõem o âmbito desta OM.

4.1.5 ETAPA 5 – AVALIAÇÃO DO PLS

A CG GAP-RF deverá atualizar continuamente o PLS, conforme preconizado na IN nº 10/2012, de forma a cumprir efetivamente todas as diretrizes constantes da cartilha da A3P, sob a coordenação e orientações do Presidente da Comissão. Para cada plano de ação proposto, haverá uma coleta de dados, com análise dos resultados, e respectivo relatório semestral de acompanhamento, utilizando-se como parâmetro os indicadores e metas estabelecidos neste Plano.

Ainda caberá a Comissão identificar possíveis ajustes e melhorias, sendo a mesma responsável por realizar o levantamento de possíveis interferências, e dos fatores que impossibilitarão a execução dos planos de ação.

4.1.6 ETAPA 6 – ANÁLISE CRÍTICA E REVISÃO DAS METAS DO PLS

Após o prazo de 12 meses, será realizado o relatório anual de acompanhamento, que deverá ser apreciado e aprovado pela gestão atual do GAP-RF. Na ocasião, o PLS passará por uma análise crítica de seu conteúdo, onde os resultados deverão ser revistos, para que de forma viável, sejam revisadas suas metas e reformulados os planos de ação implantados, caso seja necessário, apresentando dados fidedignos que embasem as eventuais medidas de ajuste. Só após essa análise e atualização, o Plano deverá ser publicado.

4.2 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE/RACIONALIZAÇÃO JÁ INSTITUÍDAS NO GAP-RF

4.2.1 ENERGIA ELÉTRICA

O GAP-RF fez a substituição das lâmpadas tradicionais da iluminação externa (postes da sede) por lâmpadas LED, que têm menor consumo energético e melhor luminosidade.

A ação tem por finalidade o uso racional da energia, buscando o máximo de desempenho com o mínimo de consumo, eliminando desperdícios.

4.2.2 ELIMINAÇÃO DO USO DE COPOS DESCARTÁVEIS

A CG do GAP-RF agirá no sentido de conscientizar todo o efetivo da importância da racionalização, com o uso consciente dos materiais de consumo, e quanto ao uso de copos reutilizáveis, bem como a adoção de copos descartáveis, promovidas pela própria conscientização ambiental do efetivo.

5 APRESENTAÇÃO DO PLS

5.1 OBJETIVO GERAL

O PLS do GAP-RF tem como principal objetivo a implantação de diretrizes e programas que visem inserir atributos de sustentabilidade na gestão dessa Instituição, com a promoção dos aspectos social, ambiental e econômico no ambiente de trabalho, através da análise e acompanhamento dos parâmetros estabelecidos no plano.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do PLS do GAP-RF são:

- a) Promoção eficiente na gestão de recursos, com a redução dos gastos públicos, através da racionalização pela redução de gasto e desperdícios no uso dos materiais e serviços, com vistas aos atributos de sustentabilidade ambiental;
- b) Institui a melhora contínua da estrutura física e dos sistemas de serviços, nas instalações de cada unidade, promovendo a implantação de cultura do uso sustentável dos recursos como um valor da unidade; e
- c) Melhorar a qualidade de vida no âmbito de trabalho da Instituição.

5.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Com o objetivo de inserir os atributos e critérios de sustentabilidade nas práticas rotineiras da Instituição, promovendo uma otimização operacional dos procedimentos na unidade, segundo a ótica dos princípios de trabalho, a logística interna e o planejamento de compras do GAP-RF, devem ser observados os critérios de sustentabilidade, a seguir:

Quadro 2 - Atributos e critérios de sustentabilidade na logística do PLS UNIFICADO

Atributos de Sustentabilidade	Critérios de Sustentabilidade
Ambientais	Usar o pensamento do ciclo de vida (e a avaliação de ciclo de vida, quando houver tecnologia e recursos disponíveis) para verificar impactos ambientais de produtos e embalagens; Considerar a toxicidade de materiais e produtos, dando preferência aos menos nocivos ao meio ambiente, pelos de matéria-prima renovável, eficiência energética e do uso de água, redução de desperdícios e de emissões de gases; Implantar medidas para redução do consumo de embalagens; e Incentivar a concepção de produtos recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis.

Diversidade	Sempre que possível, conforme a conveniência e a oportunidade, realizar comprar de empresas pertencentes a mulheres e a minorias, como quilombolas e indígenas.
Segurança	Garantir o transporte seguro de insumos e produtos; Garantir que as instalações dos fornecedores (serviços e compras) sejam operadas com segurança.
Direitos humanos	Visitar instalações dos fornecedores para garantir que a força de trabalho não esteja em condições análogas às de trabalho escravo; e Assegurar que os fornecedores cumpram com as leis trabalhistas, inclusive em relação ao combate ao trabalho infantil;
Compras de pequenas empresas locais	Comprar de micro e pequenas empresas; e Comprar de fornecedores locais.

Fonte: adaptado de Brammer e Walker (2011); Betiol et. al (2012).

6 PLANO DE METAS DO GAP-RF

6.1 MATERIAL DE CONSUMO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Implica a gestão práticas para a gestão econômica e racional do uso dos materiais, bens e serviços, com vista à sustentabilidade ambiental, a fim de promover a logística sustentável, conforme proposto na Instrução Normativa N° 10/2012 da SLTI/MPOG.

As práticas de sustentabilidade foram elaboradas tendo como parâmetro os seguintes temas: materiais de consumo, energia elétrica, água, esgoto, coleta seletiva, compras e contratações sustentáveis, gerenciamento de resíduos sólidos, deslocamento de pessoal, qualidade de vida no ambiente de trabalho, divulgação, conscientização e capacitação de pessoal, e para cada item serão estabelecidos objetivos geradores de metas, que incorrerão em ações, por meio das quais se pretende a plena execução deste PLS, dentro das especificidades do GAP-RF.

6.1.1 PAPEL

Objetivo: Reduzir o consumo do uso do papel A4.

Objetivo 1 – Diminuir em 20%, até o final de 2023, o uso de papel A4, com base no consumo utilizado, no período de janeiro a abril do ano em curso.

Ação 1 – Fazer o controle mensal de quantitativo gasto no GAP-RF, em folhas e criar um relatório de controle de consumo mensal de material (Papel A4), contendo nomenclatura, unidade, saldo anterior, aquisição, consumo e saldo atual.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SMI/seções	Chefe/Encarregado	junho/2023	Permanente

Objetivo 2 - Concitar o efetivo a utilizar primordialmente meios de comunicação eletrônicos.

Ação 1 - Realizar palestras sobre a necessidade de priorizar o uso de documentação eletrônica (não-impressa).

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Presidente/Chefe	Imediata	Permanente

Objetivo 3 – Reutilizar o papel quando impresso em apenas um lado.

Ação 1 - Reaproveitar o papel impresso em apenas um lado, para confecção de rascunho.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Seções/Setores	Chefes/Encarregados	Imediata	Permanente

Ação 2 – Quando necessário, manter a compra de papel não reciclável, devendo este ser, preferencialmente, procedente de Florestas 100% Renováveis.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SMI	Chefes	junho/2023	Permanente

INDICADOR - PAPEL: $IP = 100 \times PM / PH$ PM: consumo mensal em folhas PH: consumo histórico mensal em folhas
--

Objetivo: Conscientizar o efetivo do GAP-RF quanto à reprodução de impressões e reprografias desnecessárias.

Objetivo 1 – Diminuir, até o final de 2023, a utilização de impressão e reprografia em 20%, com base no consumo utilizado, no período de janeiro a abril do ano em curso.

Ação 1 – Realizar palestras sobre a necessidade de priorizar o uso de documentação eletrônica (não impresso).

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Presidente/Chefe	Imediata	Permanente

--	--	--	--

Ação 2 – Utilizar, sempre que possível, os meios de comunicação eletrônicos, caso haja necessidade de impressão, revisar os documentos antes de imprimi-los.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Seções/Setores	Chefes/Encarregados	Imediata	Permanente

Ação 3 – Imprimir, preferencialmente, documentos frente/verso e em modo rascunho.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Seções/Setores	Chefes/Encarregados	Imediata	Permanente

Ação 4 – Configurar o software para formatos de impressão de múltiplas páginas por folha, sempre que possível.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SDTIC	Encarregado	Imediata	Permanente

Ação 5 – Aderir à utilização da Ecofont, que é um estilo de fonte desenvolvida especialmente para economizar tinta nas impressões.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SDTIC	Encarregado	Imediata	Permanente

INDICADOR - IMPRESSÃO/REPROGRAFIA:
IP = 100 x PM / PH
PM: consumo mensal em Página
PH: consumo histórico mensal em Página

6.1.2 ENERGIA ELÉTRICA

Adotar ações de eficiência energética, como a instalação de medidor de energia, revisão nas instalações elétricas, alterações de hábitos dos usuários, novas rotinas de trabalho, adoção de equipamentos mais eficientes e outros, que poderão proporcionar significativa redução no consumo.

Objetivo: Viabilizar o estudo de eficiência energética.

Objetivo 1 – Diminuir, até o final 2023, o consumo de energia em até 20%, com base na estimativa fornecida pelo setor responsável, no período de janeiro a abril do ano em curso.

Ação 1 – Verificar fiação, sistemas de disjuntores, caixas de distribuição e demais componentes da rede elétrica para detecção de não-conformidades, nas áreas administrativas do GAP-RF.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefe/Encarregado	junho/2023	Dezembro/2021

Ação 2 – Adotar as diretrizes propostas pelo programa Procel – Prédios Públicos, e as Normas Técnicas vigentes, que visam promover a economia, uso racional da energia elétrica e a segurança nas edificações públicas.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefe/Encarregado	junho/2023	Dezembro/2021

Ação 3 – Corrigir as não-conformidades detectadas nas ações anteriores.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefe/Encarregado	Agosto/2023	Outubro/2021

Ação 4 – Monitorar, através dos dados reais coletados, o consumo mensal de energia elétrica do GAP-RF.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefe	junho/2023	Permanente

Ação 5 – Desligar luzes internas, externas (desde que não seja comprometida a segurança), monitores e aparelhos de ar condicionado, na hora do almoço e ao término do expediente.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Seções/Setores	Chefes/Encarregados	Imediata	Perm

Objetivo 2 – Sensibilizar os Militares e Servidores, quanto à necessidade de economizar no consumo de energia elétrica.

Ação 1 – Ministrar palestra sobre os custos energéticos e como economizar energia elétrica.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Presidente/Chefe	Imediata	Permanente

Ação 2 – Colocar avisos adesivos ao lado de interruptores “USOU DESLIGOU”, em todos os recintos, bem como, "FECHE PORTAS E JANELAS AO LIGAR O AR CONDICIONADO".

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Chefe/Encarregado	Imediata	Permanente

Ação 3 – Aproveitar a figura dos síndicos de setores para ajudar na conscientização de um uso sustentável da energia elétrica,

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Chefe/Encarregado	Imediata	Permanente

Ação 4 – Aproveitar as melhores condições de iluminação e ventilação naturais dos ambientes de trabalho existentes, e criá-las naqueles a serem construídos.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Seções/Setores	Chefe	Imediata	Permanente

Objetivo: 3 – Substituir, gradativamente, os equipamentos elétricos (ar-condicionado, geladeira, computador, impressora, copiadoras, etc.) e lâmpadas, por similares mais econômicos.

Ação 1– Realizar pesquisa de mercado para verificar itens com o menor consumo de energia.

=>Ar-Condicionado, Geladeiras, Televisores, Lâmpadas e outros.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Equipes de Planejamento da Contratação	Chefe	junho/2023	Permanente

=>Computadores, Impressoras, Copiadoras e outros.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Equipes de Planejamento da Contratação	Chefe	junho/2023	Permanente

Ação 2 – Configurar os equipamentos de informática para entrar em modo de economia de energia, em período não superior a 5 minutos sem uso.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DTIC	Chefe/Encarregado	Imediata	Permanente

INDICADOR - ENERGIA ELÉTRICA:

$$IE = 100 \times EM / EH$$

EM: consumo mensal em kW/h

EH: consumo histórico mensal em kW/h

6.1.3 ÁGUA E ESGOTO

Implica na adoção de ações como alterações de hábitos dos usuários, novas rotinas de trabalho, adoção de equipamentos mais eficientes e outros que poderão proporcionar importante redução no consumo.

Objetivo: Controlar o consumo de água nas mediações do GAP-RF.

Objetivo 1 – Diminuir, até o final de 2023, o consumo de água em 20%, com base na estimativa fornecida pelo setor responsável, no período de janeiro a abril do ano em curso .

Ação 1 – Verificar as instalações, tubulações e os demais componentes da rede hidrossanitária para a detecção de não-conformidades nas áreas comuns das dependências do GAP-RF.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefe/Encarregado	junho/2023	dezembro/2023

Ação 2 – Corrigir as não-conformidades detectadas nas ação anterior.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefe/Encarregado	junho/2023	dezembro/2023

Ação 3 – Supervisionar, através dos dados reais coletados, o novo consumo mensal do GAP-RF

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefes	junho/2023	Permanente

Objetivo 2 – Conscientizar o efetivo sobre a importância dos recursos hídricos.

Ação 1 – Realizar palestras para o efetivo do GAP-RF sobre economia de recursos hídricos.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Presidente/Chefe	Imediata	Permanente

Objetivo 3 – Supervisionar o consumo mensal de água, a partir de 2023, através da estimativa fornecida pela DIE, para constatar se as ações adotadas alcançaram o objetivo proposto.

Ação 1 – Acompanhar mensalmente o consumo estimado de água.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefe/Encarregado	junho/2023	Dezembro/2021

Ação 2 – Verificar mensalmente pontos de vazamento de água no complexo de instalações e, se detectados, tomar providências para corrigi-los.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
-------	-------------	-------------	------------

DIE	Chefe/Encarregado	Imediata	Permanente

Ação 3 – Viabilizar, gradativamente, a implantação de torneiras com temporizador em substituição às atuais nos banheiros do GAP-RF.

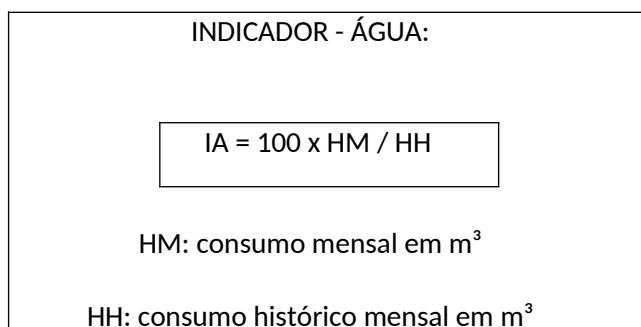
SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SSG	Chefe/Encarregado	junho/2023	Dezembro/2023

Ação 4 – Viabilizar, gradativamente, a substituição das válvulas Hidras/caixas acopladas com descarga simples, por caixas acopladas com mecanismo duplo de descarga nos banheiros do GAP-RF.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefe/Encarregado	junho/2023	Dezembro/2023

Ação 5 – Viabilizar, gradativamente, a coleta de águas pluviais para uso em locais em que não é exigida água potável.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefe/Encarregado	junho/2023	Dezembro/2023



6.1.4 COPOS DESCARTÁVEIS

Objetivo: Reduzir o consumo mensal do copo plástico descartável, fazendo o controle mensal de quantitativo gasto no GAP-RF, em unidade.

Objetivo 1 – Diminuir, até o final de 2023, o uso de copo plástico descartável em 20%, com base no consumo utilizado, no período de janeiro a abril do ano em curso.

Ação 1 – Criar um relatório de controle de consumo mensal de material, contendo nomenclatura, unidade, saldo anterior, aquisição, consumo e saldo atual.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SMI/Seções	Chefe	junho/2023	Permanente

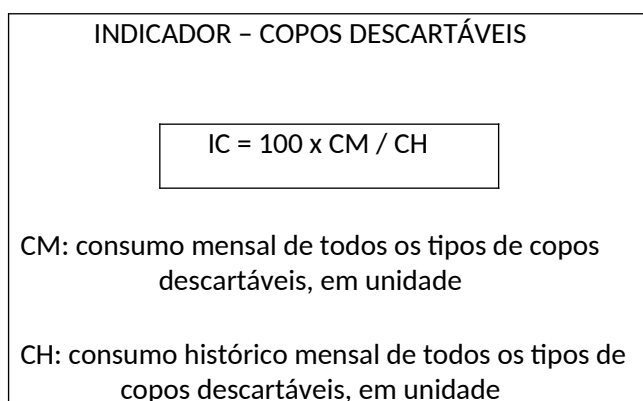
Ação 2 – Disponibilizar copos/ garrafas não-descartáveis para todo o efetivo.

Ação 3 – Realizar palestras sensibilizando o efetivo sobre a necessidade de se extinguir o uso de copos descartáveis, por meio da ênfase sobre o prejuízo dos plásticos para o meio ambiente.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	CG PLS /Chefe	Imediata	Permanente

Ação 4 – Supervisionar a redução do consumo de copos descartáveis, através do controle mensal do quantitativo gasto.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SMI	Chefes	junho/2023	Permanente



6.1.5 COLETA SELETIVA

A coleta seletiva tem como objetivo obter a redução de consumo e combater o desperdício para então destinar, corretamente, os resíduos gerados pela Instituição.

Os resíduos recicláveis devem ser separados, ainda, na seção/setor de trabalho de cada servidor/militar e dispostos em coletor correspondente, observando-se o código de cores ou sinalização. Esta separação e coleta inicial devem seguir no mínimo os seguintes preceitos:

- a) Papel/papelão: devem ser dispostos em coletores individuais na cor azul, os quais serão posicionados, estrategicamente, nas dependências do GAP-RF;
- b) Plástico: os recipientes para coleta de cor vermelha serão destinados aos resíduos plásticos;
- c) Metais: os recipientes para coleta de cor amarela serão destinados aos resíduos metálicos;
- d) Vidro: atenção especial deverá ser dada a objetos pontiagudos e cortantes, os quais deverão ser embalados em jornal para evitar acidentes. Os recipientes destinados para coleta desse material serão na cor verde;
- e) Resíduos gerais: resíduo geral não reciclável, misturado ou contaminado não passível de separação será utilizado os recipientes na cor cinza;

- f) Resíduo orgânico: devem ser dispostos restos de frutas, alimentos, plantas e similares. Os recipientes destinados para coleta desse material serão na cor marrom.

Objetivo - Implantar a coleta seletiva plena.

Meta: Reciclar 20% dos resíduos descartáveis até o final de 2023, com base nos níveis reciclados obtidos, no período de janeiro a abril do ano em curso.

Ação 1 – Instituir uma Comissão de Coleta Seletiva (CCS) no GAP-RF.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Presidente	junho/2023	Permanente

Ação 2 – Fazer levantamento do montante de material de consumo que possa ser reaproveitado, que seja de interesse de cooperativas de catadores credenciados pelo Município Recife/Jaboatão dos Guararapes.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Presidente	junho/2023	Dezembro/2023

Ação 3 – Classificar os resíduos gerados e estabelecer contato, caso constatada viabilidade para a reciclagem, com Associações de Catadores para verificar interesse.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Presidente	junho/2023	Agosto/2023

Ação 4 – Realizar palestra sobre a importância da coleta seletiva para o efetivo do GAP-RF e o pessoal da limpeza (neste caso, informando sobre classificação, separação dos recicláveis, acondicionamento e colocação nas áreas de depósito previstas).

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Presidente	junho/2023	Permanente

Ação 5 – Disponibilizar, em cada recinto, lixeira específica para papel reciclável/reaproveitável, utilizando-se as caixas de papelão de resmas de papel A4.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Presidente	junho/2023	Permanente

Ação 6 – Adquirir coletores de Lixo Reciclável, para ser distribuído na área administrativa do GAP-RF.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SSG	Presidente/ Chefe	Julho/2023	Dezembro/2023

Ação 7 – Disponibilizar área de depósito de material reciclável até a coleta.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
-------	-------------	-------------	------------

DIE	Presidente/Chefe	junho/2023	Permanente
-----	------------------	------------	------------

Ação 8 – Entregar todo o material reciclável para a coleta.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Presidente	junho/2023	Permanente

INDICADOR – RECICLAGEM RESÍDUOS	
IR= 100 x RM / RH	
RM: quantidade mensal de resíduos recicláveis em kg	
RH: quantidade mensal total de resíduos gerados em kg	

6.1.6 QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A qualidade de vida no ambiente de trabalho visa facilitar e satisfazer as necessidades dos servidores civis e militares, auxiliando nas suas atividades na organização, através de ações, para o desenvolvimento pessoal e profissional.

Objetivo: Analisar e propor soluções viáveis que contemplem a satisfação e prevenção de riscos para saúde do efetivo.

Objetivo 1 – Adotar diretrizes que visem obter a participação anual de, no mínimo, 70% do efetivo nos eventos elaborados pelo GAP-RF.

Ação 1 – Realizar palestra de orientação nutricional e antidrogas.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Chefe	Imediata	Permanente

Ação 2 – Promover o senso de organização ou arrumação, buscando, no ambiente de trabalho, encontrar o máximo de higienização e a organização adequada dos documentos, móveis e equipamentos.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Seções/Setores	Chefes/ Encarregados	Imediata	Permanente

Ação 3 – Incentivar o descarte do material desnecessário no ambiente de trabalho, para melhorar o aspecto visual e aumentar espaços de circulação.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Seções/Setores	Chefes/ Encarregados	Imediata	Permanente

Objetivo 2 – Intensificar as atividades culturais e de lazer.

Ação 1 - Estimular eventos oficiais, em datas, horários e locais de relevância para a satisfação do efetivo.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
-------	-------------	-------------	------------

SEC	Chefes/ Encarregados	Imediata	Permanente
-----	-------------------------	----------	------------

Ação 2 – Implantar as homenagens cerimoniais e físicas aos graduados, às praças e aos servidores civis padrão.

Ação 3 – Implantar cerimônias oficiais de despedida dos servidores civis e militares.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SEC	Chefe	Imediata	Permanente

Objetivo 3 – Intensificar as atividades de segurança e conforto do efetivo no ambiente de trabalho do GAP-RF.

Ação 1 – Promover ações educativas para prevenção de doenças e acidentes de trabalhos.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SEC	Chefe/Presidente	junho/2023	Permanente

6.1.7 COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

As compras e contratações sustentáveis, quando comparadas às licitações que se valem apenas do critério de menor preço, trazem vantagens econômicas, se forem considerados os custos de médio e longo prazo, que incluem todo ciclo de vida do produto, desde a extração da matéria-prima até o descarte final.

A Administração Pública, como uma das principais compradoras de bens e serviços no País, tem o dever de incentivar que a indústria e os prestadores de serviço tenham uma visão voltada para o meio ambiente e a sustentabilidade.

Para isso, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, deu poder para que, em suas compras e contratações, a Administração Pública possa acrescentar critérios de sustentabilidade, proteção ao meio ambiente e fatores socioeconômicos.

Assim sendo, adotaremos ações que viabilizem, sempre que possível, a aquisição de bens e materiais, bem como contratação de serviços e projetos adequados à realidade da sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios a seguir discriminados:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem e certificação ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Objetivo: Adotar medidas administrativas e contratuais para aquisições de

materiais e bens sustentáveis, sempre que viável.

Objetivo 1 – Adotar ações que viabilizem aumentar, em pelo menos 10% até o final de 2023, nas aquisições totais das compras, contratações de bens, serviços e projetos, o critério de sustentabilidade ambiental.

Ação 1 – Adquirir material proveniente de fonte renovável (papel, madeira, mobiliário, etc.), sempre que possível.

Ação 2 – Estabelecer critérios objetivos para que seja possível optar por empresas que tenham reconhecido comprometimento com o meio ambiente nas diversas contratações realizadas pelo GAP-RF.

Ação 3 – Instituir, nos PAM referentes às compras de equipamentos elétricos, a preferência por aqueles classificados como nível A ou B no Procel (classificação por nível de gasto energético).

Ação 4 – Observar nas contratações as diretrizes de sustentabilidade ambiental, tendo como fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Ação 5 – Dar preferência, quando possível, à aquisição de produtos reciclados ou recicláveis, para bens, serviços e obras, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Ação 6 – As especificações dos produtos e matérias primas deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação, utilização e descarte.

Ação 7 – Incluir, nos contratos de serviço de limpeza, a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e utilizem produtos reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DIE	Chefes	junho/2023	Permanente

6.1.8 ATIVIDADES RELACIONADAS COM O MEIO AMBIENTE

Com o objetivo de debater e refletir sobre as questões vinculadas à temática ambiental e promover uma mobilização em prol da construção de uma sociedade mais sustentável.

Objetivo: Incentivar e participar de atividades relacionadas ao meio ambiente nas instalações do GAP-RF.

Objetivo 1 – Realizar 70% das ações planejadas relacionada ao meio ambiente.

Ação 1 – Realizar anualmente, nas instalações do GAP-RF, mais atividades alusivas à Semana Mundial do Meio Ambiente.

O evento tem como público-alvo o efetivo do GAP-RF e das OM da Guarnição de Recife envolvidas com a gestão do meio ambiente urbano e rural, estudantes de ensino médio e universitário, bem como a população de modo geral. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no local do evento.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
GC PLS / SEC	Chefe/Encarregado	junho/2023	Permanente

Ação 2 – Capacitar militares e servidores através de cursos, palestras, seminários e congressos relacionados à logística sustentável na Administração Pública, promovendo a capacitação do efetivo envolvido nas práticas ambientais, a reciclagem de conhecimentos e sua divulgação no âmbito do GAP-RF.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
GC PLS / SEC	Chefe/Encarregado	junho/2023	Permanente

Ação 3 – Criar a agenda A3P para o GAP-RF.

O programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), criado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), tem como principal objetivo promover e incentivar as instituições públicas no país a adotarem e implantarem ações na área de responsabilidade socioambiental em suas atividades internas e externas. É uma iniciativa voluntária e que demanda engajamento pessoal e coletivo. As instituições e seus funcionários são incentivados a adotar ações sustentáveis no ambiente de trabalho, desde pequenas mudanças de hábito, até atitudes que geram economia, com base em cinco eixos temáticos: uso racional dos recursos naturais e bens públicos, gestão adequada dos resíduos gerados, qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação e licitações sustentáveis.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
GC PLS	Chefe/Encarregado	junho/2023	Permanente

Ação 4 – Criar a subseção de Meio Ambiente.

A Subseção de Meio Ambiente tem por objetivo concentrar as atividades do GAP-RF relacionadas ao meio ambiente. Será subordinada a Seção de Serviços Gerais e sua Chefia será o Gestor de Patrimônio Ambiental do GAP-RF.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
GC PLS	Chefe/Encarregado	junho/2023	Permanente

6.1.9 DESLOCAMENTO DE PESSOAL

Um dos maiores problemas enfrentados por grandes municípios é o aumento da frota de veículos automotivos, gerando algumas consequências negativas às pessoas e ao meio ambiente, como por exemplo: aumento do tempo gasto no trânsito, aumento da emissão de gases poluentes, risco de acidentes de trânsito, aumento do nível de estresse das pessoas, entre outros. Diante disso, a sociedade tem tomado iniciativas com o intuito de diminuir estes problemas, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e do meio ambiente.

O deslocamento de pessoal tem como meta **conscientizar** o efetivo sobre o uso das viaturas oficiais como meios de transporte, visando à redução de gastos com combustível e de emissões de substâncias poluentes.

Objetivo: Reduzir o gasto dos combustíveis e a emissão de substâncias poluentes.

Objetivo 1 – Diminuir, até o final de 2023, o consumo de combustível das viaturas oficiais em 2,20%, com base no período de janeiro a abril do ano em curso.

Ação 1 – Viabilizar a implantação da “Campanha de Aproveitamento de Missão”, de forma que, em um mesmo deslocamento de viatura a serviço, possa haver aproveitamento de mais pessoas com destinos distintos, porém próximos, contribuindo, assim, para uma economia com gasto de combustíveis e manutenção das viaturas.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
STS	Chefe/Encarregado	Imediata	Permanente

Ação 2 – Promover campanha por meio de palestras, conversas, intranet, entre outros, incentivando a carona compartilhada, o uso de bicicleta e do transporte público municipal no deslocamento entre casa e trabalho.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
CG PLS	Presidente	Imediata	Permanente

INDICADOR – CONSUMO DE COMBUSTÍVEL
$IR = 100 \times RM / RH$
RM: consumo mensal de combustível em litros
RH: consumo histórico mensal de combustível em litros

7 APROVAÇÃO DO PLANO

Uma vez aprovado pelo GAP-RF e publicado em Boletim Interno, deve ser apresentado de forma plena e objetiva ao efetivo do GAP-RF.

8 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Este Plano deve ser atualizado continuamente, pela Comissão Gestora, cumprindo efetivamente todas as Diretrizes constantes da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da cartilha da A3P e do Chefe do GAP-RF.

A implementação deve exigir o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos, guiados pelos ajustes que se fizerem necessários, em face de contingenciamentos externos e internos à Instituição.

9 AVALIAÇÃO DO PLANO

O PLS deve ser monitorado exclusivamente pela CG PLS do GAP-RF, em plena sinergia com todos os setores, cabendo a mesma, o levantamento adequado dos fatores que permitam sua melhoria e dos óbices contrapostos à sua execução.

10 ANÁLISE CRÍTICA E REVISÃO DAS METAS

O PLS deve sofrer, anualmente, análise crítica de seu conteúdo, pela CG PLS do GAP-RF e deve, de forma viável e se necessário, ter suas metas revistas, por meio de relatório que apresente dados fidedignos, embasando as novas medidas de ajuste.

11 DIVULGAÇÃO

O PLS deve, sempre que sofrer alterações e for aprovado, ser divulgado ao efetivo pela CG PLS do GAP-RF através da página do GAP-RF, dentro das normas e legislações vigentes.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 VIGÊNCIA

Este Plano de Gestão entra em vigor na data de sua publicação no Interno.

12.2 CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos neste Plano de Gestão serão submetidos à apreciação do Chefe do GAP-RF.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. *NBR 10004*. Resíduos sólidos: classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

BRAMMER, S.; WALKER, H. “Sustainable procurement in the public sector: an international comparative study”. *International Journal of Operations & Production Management*, v. 31, n.4. ed. 2011, pp.452–476.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. *RESOLUÇÃO CONAMA n° 401, de 4 de novembro de 2008, alterada pela Resolução CONAMA n° 424 de 22/04/2010*. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Brasília, DF, 2008,

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. *Resolução N° 275, de 25 de abril de 2001*. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Brasília, DF, 2001.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. *Resolução N° 401, de 4 de novembro de 2008*. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Brasília, DF, 2008. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. *Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022*. Regulamenta a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF, 2022.

BRASIL. *Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012*. Regulamenta o art. 3° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. *Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981*. Institui a Política Nacional do Meio Ambiente; cujo objetivo traduz-se na preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. Brasília, DF, 1981.

BRASIL. *Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993*. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.

BRASIL. *Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF, 1998.

BRASIL. *Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009*. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima e dá outras providências. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. *Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010*. Institui a Política Nacional de Resíduos

Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. *Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P*, Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. *Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012*. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/>. Acesso em 18 de maio de 2023.

BRASIL. Constituição Federal de 1988: art. 142. Trata sobre as Forças Armadas.

BRASIL. Art. 170, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Art. 225 da Constituição da República Federativa de 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei 9.605/1998, Lei dos Crimes Ambientais.

BRASIL. ABNT NBR 10.004/2004, Classificação de Resíduos Sólidos.

BRASIL. Lei Municipal nº 18.938, de 17 de junho de 2022.

BRASIL. Lei 14.236/2010, Política Estadual dos Resíduos Sólidos;

BRASIL. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017

BRASIL. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010,

BRASIL. Instrução Normativa nº 02, de 4 de junho de 2014.

BRASIL. As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

ANEXO A – Levantamento de inventário de Bens



SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA DE MATERIAL E DE SERVIÇOS
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
RELATÓRIO DE BMP POR DEPENDENCIA (Analítico)
Valores devem ser considerados em: R\$ - REAL

Pag.: 24 de 100
Data: 14/04/2023
Hora: 07:53:44
PAT2002R25 V 10.26

Parâmetros:

Unidade: GAP-RF - Sigilo: Todos - Sit: Todas - Conta: Todas - Classe: Todas - Depend: SSUB

Dependência: SSUB- SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA

Classe	Nº BMP	Nomenclatura/componente	Sit	Qtd	Vl. Atualizado - Deprec. Acum. =	Vl. Líquido	
7035	1809706	Monitor 19,5 Lcd Lenovo.	A	1	349,00	314,10	34,90
	1901113	Monitor 19,5 Led Aoc.	A	1	427,00	301,31	125,69
	2020822	Monitor 19,5 Lcd Lenovo.	A	1	427,00	211,12	215,88
	344536	Monitor De Vídeo 17", Marca Samsung (SSPAT: 5008001 - FC G: 5008)	A	1	50,00	45,00	5,00
	344537	Estabilizador Com Potência De 500 Va, Tensão De Entrada Bivolt 115/220 V, 6 Tomadas Elétricas De Saída, Marca Sms Es 400 (SSPAT: 6673001 - FC G: 6673)	A	1	50,00	45,00	5,00
	617937	Monitor Lcd 17, Marca Lg, Modelo L1753t-Sf. (SSPAT: 3752002 - FC G: 3752 - Nº SÉRIE: 7105B P32980)	A	1	100,00	90,00	10,00
	833813	Micro Dc 5850 P/N AJ457av 107, Teclado Abnt2 Ps2 E Mouse Óptico Ps2, Marca Hp. (SSPAT: 412018 - FC G: 7700 - Nº SÉRIE: BRG 839F7Z6)	A	1	350,00	315,00	35,00
	839733	Micro Dc 5850 P/N AJ457av 107, Teclado Abnt2 Ps2 E Mouse Óptico Ps2, Marca Hp. (SSPAT: 411992 - FC G: 7700 - Nº SÉRIE: BRG 839F802)	A	1	800,00	532,47	267,53
	839736	Micro Dc 5850 P/N AJ457av 107, Teclado Abnt2 Ps2 E Mouse Óptico Ps2, Marca Hp. (SSPAT: 411996 - FC G: 7700 - Nº SÉRIE: BRG 839F7ZL)	A	1	350,00	315,00	35,00
	840009	Monitor Lcd 19 P/N Px850aa, Marca Hp. (SSPAT: 401210 - FC G: 7707 - Nº SÉRIE: CNC 749RD6W)	A	1	70,00	63,00	7,00
	854122	Monitor Lcd 17 W17e P/N Gv537as, Marca Hp. (SSPAT: 411723 - FC G: 7556 - Nº SÉRIE: BRC 834PBKH)	A	1	70,00	63,00	7,00
	Total da Classe (7035)				16	5.055,98	4.095,15
Total da Conta (1.2.3.1.1.02.01)				32	23.273,98	11.187,47	12.086,51

Anexo B – Levantamento das práticas sustentáveis em ação no âmbito do GAP-RF

PROPOSTA GAP-RF	STATUS
Informação, através do POP-UP, sobre dicas de sustentabilidade, visando à conscientização do efetivo, por meio de práticas que possam minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.	Implantada
A CG do GAP-RF irá agir no sentido de conscientizar todo o efetivo da importância da racionalização, com o uso consciente dos materiais de consumo.	Implantada

Anexo C – Comissão Gestora do GAP-RF**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**

PORTARIA GAP-RF Nº 53/SEC, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Protocolo COMAER nº 67230.002442/2023-52

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE, no uso das atribuições regulamentadas, e em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e, por conseguinte, à Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da SLTI do MPOG, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CGPLS), com intuito de elaborar, implantar, monitorar e revisar o Plano de Logística Sustentável no âmbito do GAP-RF:

- a) Ten Cel QUINT SUP PAULO HENRIQUE ALVES CAVALCANTI (3259692) - Presidente;
- b) 1º TEN QUINT JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA (6425100) - Presidente Substituto e Membro;
- c) 1º TEN QOEA SVE ROGERIO FELIX DE LIMA COELHO (3584640) - Membro;
- d) 1º Ten QOCON JULYANE CHRISTINY MATIAS PATRÍCIO DOS SANTOS (6951554) - Membro;
- e) 1º TEN QOCon ELT DANILLO HELDER FIALHO ARAUJO (7272910) - Membro;
- f) 2º TEN QUINT NTE JORGE VICTOR HOLANDA LIMA (6384560)- Membro;
- g) 2º TEN QOCon NUT DÉBORA LÚCIA CORREIA (7431503) - Membro;
- h) 1S SAD PRISCILA MOURA DA SILVA AZEVEDO (4238354) - Membro;
- i) 2S SAD VINÍCIUS DE OLIVEIRA GEMIR (6227538) - Membro;
- j) 3S TIN CESÁR AUGUSTO LINO DOS SANTOS (6772722) - Membro; e
- k) CV TELMO MELO DOS SANTOS - Membro.

Assinado digitalmente por RODRIGO ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,
informando o código: W6G5I5SV.KRX4JEIQ.U37LVKL7.AIWPFT74



(FL 2/2 da Port nº 53/SEC - GAP-RF, de 27 ABR 2023, Prot nº 67230.002442/2023-52)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno.

RODRIGO ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS Cel Int
Chefe do GAP-RF

Assinado digitalmente por RODRIGO ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,
informando o código: W6G5I5SV.KRX4JEIQ.U37LVKL7.AIWPFT74



Anexo D – Levantamento de Materiais de Consumo

Levantamento de Materiais de Consumo														
Dt. Movto	Tp	Movimento	PN	Nomenclatura	Proj	Razão	SE	Sector Origem	OM Destino	Sector Destino	Documento	Qt. Material	UE	VL Transacao
30/12/2020	S	202000023171	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	ACI-2	202067230006719	10	PACOTE 100UN	R\$ 21,90
23/12/2020	S	202000023061	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SFARD	202067230006676	10	PACOTE 100UN	R\$ 21,90
23/12/2020	S	202000023053	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	HT	202067230006674	50	PACOTE 100UN	R\$ 109,50
23/12/2020	S	202000023042	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSIDOM	202067230006673	6	PACOTE 100UN	R\$ 13,14
16/12/2020	S	202000022753	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSPAD	202067230006608	2	PACOTE 100UN	R\$ 4,38
11/12/2020	S	202000022630	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	HT	202067230006561	25	PACOTE 100UN	R\$ 54,75
11/12/2020	S	202000022600	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSIDOM	202067230006546	9	PACOTE 100UN	R\$ 19,71
11/12/2020	S	202000022568	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	ACI-1	202067230006542	13	PACOTE 100UN	R\$ 28,47
10/12/2020	S	202000022540	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSPPM	202067230006539	20	PACOTE 100UN	R\$ 43,80
04/12/2020	S	202000022253	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SUB	202067230006456	100	PACOTE 100UN	R\$ 219,00
03/12/2020	S	202000022096	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SUB	202067230006395	10	PACOTE 100UN	R\$ 21,90
27/11/2020	S	202000021766	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSUB	202067230006251	50	PACOTE 100UN	R\$ 109,50
20/11/2020	S	202000021488	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SUB	202067230006121	25	PACOTE 100UN	R\$ 54,75
19/11/2020	S	202000021435	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SFARD	202067230006096	1	PACOTE 100UN	R\$ 2,19
13/11/2020	S	202000021036	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SUB	202067230005992	25	PACOTE 100UN	R\$ 54,75
28/10/2020	S	202000019349	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SCONT	202067230005585	9	PACOTE 100UN	R\$ 19,71
28/10/2020	S	202000019316	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSCEF	202067230005579	5	PACOTE 100UN	R\$ 10,95
27/10/2020	S	202000019291	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	HT	202067230005569	20	PACOTE 100UN	R\$ 43,80
26/10/2020	S	202000019240	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSUB	202067230005558	6	PACOTE 100UN	R\$ 13,14
26/10/2020	S	202000019210	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SUB	202067230005548	50	PACOTE 100UN	R\$ 109,50
22/10/2020	S	202000019173	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	DS-1	202067230005531	10	PACOTE 100UN	R\$ 21,90
22/10/2020	S	202000019167	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SCOM	202067230005529	2	PACOTE 100UN	R\$ 4,38
15/10/2020	S	202000017487	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSCPC	202067230005319	6	PACOTE 100UN	R\$ 13,14
06/10/2020	S	202000016353	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SAG	202067230005133	20	PACOTE 100UN	R\$ 43,80
06/10/2020	S	202000016336	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	ACI-2	202067230005122	3	PACOTE 100UN	R\$ 6,57
06/10/2020	S	202000016333	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSUB	202067230005121	50	PACOTE 100UN	R\$ 109,50
30/09/2020	S	202000015699	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSBOL	202067230004998	4	PACOTE 100UN	R\$ 8,76
28/09/2020	S	202000015451	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSPAD	202067230004956	3	PACOTE 100UN	R\$ 6,57
28/09/2020	S	202000015441	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	DS-2	202067230004955	15	PACOTE 100UN	R\$ 32,85
28/09/2020	S	202000015282	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	HT	202067230004939	25	PACOTE 100UN	R\$ 54,75
28/09/2020	S	202000015208	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	ACI-2	202067230004931	4	PACOTE 100UN	R\$ 8,76
28/09/2020	S	202000015182	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSAUX	202067230004927	5	PACOTE 100UN	R\$ 10,95
23/09/2020	S	202000014931	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSCPC	202067230004822	5	PACOTE 100UN	R\$ 10,95
18/09/2020	S	202000014803	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	DP-3	202067230004750	50	PACOTE 100UN	R\$ 109,50
18/09/2020	S	202000014740	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SAG	202067230004727	10	PACOTE 100UN	R\$ 21,90
17/09/2020	S	202000014529	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSCPC	202067230004686	4	PACOTE 100UN	R\$ 8,76
14/09/2020	S	202000014065	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SUB	202067230004623	100	PACOTE 100UN	R\$ 219,00
11/09/2020	S	202000013387	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSCPC	202067230004530	5	PACOTE 100UN	R\$ 10,95
11/09/2020	S	202000013377	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	DO-1	202067230004526	6	PACOTE 100UN	R\$ 13,14
08/09/2020	S	202000012191	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	DO-1	202067230004445	5	PACOTE 100UN	R\$ 10,95
04/09/2020	S	202000012093	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SESP	202067230004418	1	PACOTE 100UN	R\$ 2,19
28/08/2020	S	202000011886	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SSPAD	202067230004299	2	PACOTE 100UN	R\$ 4,38
27/08/2020	S	202000011819	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SREG	202067230004276	3	PACOTE 100UN	R\$ 6,57
27/08/2020	S	202000011801	17898505140037	COPO, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 180ML	AU	CONSUMO	21	SAG	BARF	SUB	202067230004273	50	PACOTE 100UN	R\$ 109,50



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar
Data/Hora de Criação:	27/11/2025 12:32:27
Páginas do Documento:	50
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	51
Hash MD5:	5d6416be2b694ebfetc28b0d4c4a0e56
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CAIO ENDRICK DE SOUSA SANTOS DE OLIVEIRA no dia 27/11/2025 às 09:39:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GUSTAVO TABOSA NEVES no dia 27/11/2025 às 09:40:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ADRIANO COUTO SILVA no dia 01/12/2025 às 09:23:14 no horário oficial de Brasília.

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
DIVISÃO DE OBTENÇÕES E CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO DE DESPESAS Nº XXX/GAP-RF/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

PROCESSO Nº 67230.002068/2025-57

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/GAP-RF/2026

CONTRATO PUBLICADO NO DOU Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

**TERMO DE CONTRATO PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE
COZINHA INDUSTRIAL DO RANCHO DO
GAP-RF Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67230.002068/2025-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90010/GAP-RF/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL PARA ATENDER A SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DO GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE (GAP-RF) QUE ATUA NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DA AERONÁUTICA SEDIADO EM RECIFE-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4.** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5.** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6.** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.1.10.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.10.4. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) , os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.1.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n Jordão Baixo, Recife-PE, CEP: 51.250-000 (CINDACTA III) e/ou Av. Senador Sérgio Guerra, nº 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-003 (HARF) e/ou Av. Armino Moura, 500 - Boa Viagem, Recife-PE - CEP: 51130-180 (II COMAR);
- 9.1.34.1.** Demais informações acerca da realização dos serviços de manutenção, bem como a rotina da execução encontram-se dispostas no Termo de Referência (ANEXO 1) do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Além das dosimetrias acima elencadas no Termo de Referência, bem como instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá atentar para o disposto na Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, que versa sobre a DOSIMETRIA PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1.** Gestão/unidade: [...];
- 15.1.2.** Fonte de recursos: [...];
- 15.1.3.** Programa de trabalho: [...];
- 15.1.4.** Elemento de despesa: [...]; e
- 15.1.5.** Plano interno: [...]; e
- 15.1.6.** Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO 4

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (PARA QUEM OPTAR EM REALIZAR A VISTA)

Declaro, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/GAP-RF/2026, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, que compareci e vistoriei o local onde será executado o serviço objeto desta licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Militar designado pela Unidade

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

OBS: Para maiores informações sobre a Visita Técnica, a licitante deverá entrar em contato, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO 1), até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame licitatório, em horário administrativo da Unidade, de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte telefone: (81) 2129-8411.

ANEXO 4-A
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PARA QUEM OPTAR EM NÃO REALIZAR A
VISITA)

Declaro, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/GAP-RF/2026, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, que conheço as condições locais para execução do objeto e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que o fato da não realização da Vistoria Técnica não será utilizado para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

ANEXO 3
TIMBRE DA EMPRESA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ Nº:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		UF: CEP:
CÓDIGO DO DDD:	TELEFONE:		FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
NOME DO BANCO:			NÚMERO DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:		NÚMERO DA AGÊNCIA:	NÚMERO DA CONTA CORRENTE:	
NOME DA PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:				
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/GAP-RF/2026				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)

Apresentamos a V.S.^a nossa proposta para a execução do serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXX, parte integrante do edital, pelo valor global de R\$ XX,XX (valor por extenso).

Informamos, ainda que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

1 DA DEFINIÇÃO:

- a. Este documento apresenta os critérios de avaliação de qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2 DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO.

- a. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade:
- interrupção do serviço;
 - atraso no pagamento de salários e outros benefícios;
 - uso de EPI e uniformes; e
 - qualidade dos Serviços Prestados.
- b. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:
- Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.**
 - A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.**
- c. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR Nº 01 – Interrupção do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Evitar a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.
Meta a cumprir	Manter os equipamentos em pleno funcionamento para que não haja complicação no fornecimento da alimentação.
Instrumento de medição	Planilha elaborada pelo fiscal do contrato que verifique o funcionamento correto dos equipamentos.
Forma de acompanhamento	Conferência pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Cada falha no funcionamento dos equipamentos corresponderá a um valor “X” da ocorrência.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem falta = 30 Pontos 1 falha = 25 Pontos 2 falhas = 20 Pontos 3 falhas = 15 Pontos 4 falhas = 10 Pontos 5 falhas = 05 Pontos

Sanções	Conforme termo de referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das falhas no funcionamento dos equipamentos levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR Nº 02 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	
Item	Descrição
Finalidade	Atenuar/Diminuir ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Conferência pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1o, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início da Vigência	A partir da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 35 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme termo de referência.
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1o da CLT.

INDICADOR Nº 03 – Uso de EPI e Uniformes	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Pessoal, conferência pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento / Constatação diária.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Ponto 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme termo de referência.
Observações	Não há.

INDICADOR N° 04 – Qualidade dos Serviços Prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Satisfação dos serviços.
Instrumento de medição	Avaliação dos serviços prestados.
Forma de acompanhamento	Mensal de pesquisa de satisfação.
Periodicidade	Por evento / Constatação semanal.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação.
Início da Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 pontos, conforme resultados da pesquisa Ótimo = 25 Pontos Bom = 15 Pontos Regular = 10 Pontos Insatisfatório = 0 Pontos
Sanções	Conforme termo de referência.
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo.

3 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

a. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

i. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.
------------------------------	--

b. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de Serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de Serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço =	[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]	

c. A avaliação abaixo de 40 pontos por 3 (três) vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4 CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Interrupção dos Serviços	Sem atrasos	30	
	1 falta	25	
	2 faltas	20	
	3 faltas	15	
	4 faltas	10	
	5 faltas ou mais	5	
2 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
3 – Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
4 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 – 25	
Pontuação Total do Serviço			

Recife-PE, de de 2026.

Responsável pela fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Instrumento de Medição de Resultado
Data/Hora de Criação:	10/07/2025 18:29:58
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	b03e11eae72e040c444ae60cf2c52977
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VITOR PINHEIRO DE ARAÚJO COSTA no dia 01/08/2025 às 13:49:55 no horário oficial de Brasília.